



“PINHEIRAL + FORTE” É LANÇADO NO MUNICÍPIO E BUSCA FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL



A Prefeitura de Pinheiral lançou, na última quinta-feira (22), o Programa “Pinheiral + Forte”, uma iniciativa pioneira na região, idealizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica. O programa tem como objetivo fortalecer a economia local por meio do poder de compra do município, priorizando a contratação de fornecedores e prestadores de serviços da própria cidade. A proposta prevê a aplicação de aproximadamente R\$ 15 milhões por ano até 2028 diretamente no comércio e nos serviços locais, promovendo o desenvolvimento econômico, a geração de oportunidades e o uso mais eficiente dos recursos públicos.

A primeira etapa do programa será voltada para a área da Educação. Já no mês de fevereiro, o investimento inicial será de

aproximadamente R\$ 250 mil, destinados à compra de materiais escolares e didáticos previamente estabelecidos. A ação beneficiará alunos da educação infantil, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e também os professores da rede municipal de ensino.

A apresentação do programa foi realizada no Pinheiral Palace Hotel e reuniu vereadores, secretários municipais e representantes do comércio local, marcando o início de um novo modelo de gestão voltado à valorização da economia do próprio município.

Segundo o prefeito Luciano Muniz, a expectativa é que, ao longo do governo, recursos que antes eram gastos fora do município passem a circular internamente, fortalecendo empresas, prestadores de serviços e gerando renda local.

“Muito dinheiro público ainda sai da cidade. O Pinheiral + Forte vem para mudar essa realidade. É um projeto criado em Pinheiral, com potencial para se tornar referência para outros municípios”, completou.

Outro destaque do programa é a modernização da manutenção da frota municipal. Os veículos serão catalogados, com histórico completo de serviços, e as oficinas locais poderão apresentar orçamentos, garantindo mais eficiência, transparência e incentivo à economia local. Ainda em fevereiro, também será realizado o credenciamento das clínicas veterinárias do município, ampliando o atendimento à população e fortalecendo os profissionais da cidade.

Além do impacto econômico, o programa também traz reflexos sociais importantes. O prefeito ressaltou que a iniciativa contribui para ampliar o poder de compra da população e fortalecer o comércio local. “Não será um caminho fácil, mas será extremamente importante para o desenvolvimento de Pinheiral. Para que o programa tenha sucesso, precisamos do envolvimento e da participação ativa do comércio local”, reforçou.

O secretário de Planejamento e Gestão Estratégica,

Mário Arthur, destacou a iniciativa e seu impacto na economia. “O Pinheiral + Forte é política pública na essência. Foi pensado fortalecer a economia local de forma responsável, valorizando os empreendedores do município, qualificando os serviços e garantindo que os investimentos retornem em desenvolvimento, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população”, afirmou.

Entre as ações previstas para este ano dentro do Programa Pinheiral + Forte estão a contratação de material escolar, serviços de mecânica e autopeças, serviços veterinários, músicos da cidade e pequenos reparos. O programa também prevê a implementação da Lei do Empreendedorismo Municipal, além da modernização da distribuição da cesta básica da assistência social e das cestas de Natal dos servidores.

Com a previsão de R\$ 15 milhões por ano aplicados diretamente em Pinheiral, o Programa Pinheiral + Forte marca o início de um novo ciclo de desenvolvimento econômico e social, fortalecendo quem vive, trabalha e empreende na cidade e consolidando uma política pública planejada, responsável e voltada para o futuro do município.

Pinheiral inicia obras do Destacamento do Corpo de Bombeiros

A Prefeitura de Pinheiral realizou, na manhã desta sexta-feira (23), a solenidade de lançamento da pedra fundamental que marca o início das obras do Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 4/22 – Pinheiral). A futura unidade será instalada em área próxima à Polícia Militar, reforçando a integração das forças de segurança no município.

A unidade de Pinheiral será a de número 121 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), que atualmente possui unidades operacionais em 63 dos 92 municípios fluminenses. A implantação faz parte do Projeto Bombeiro 100%, iniciativa do Governo do Estado que tem como objetivo levar uma unidade operacional do Corpo de Bombeiros a todos os municípios do Rio de Janeiro.

O prefeito Luciano Muniz

destacou o impacto direto do destacamento na segurança da população. “A chegada do Corpo de Bombeiros representa mais segurança, dignidade e cuidado com a vida das pessoas. Pinheiral está próxima à Via Dutra, possui linha férrea e o Rio Paraíba do Sul, fatores que exigem uma resposta rápida em situações de emergência. O prazo para conclusão das obras é março e vamos nos dedicar para cumprir esse compromisso”, afirmou.

O projeto é fruto de uma parceria entre o Estado e o município. A Prefeitura de Pinheiral é responsável pela cessão do terreno e pela execução das obras, enquanto o CBMERJ ficará encarregado da distribuição estratégica de efetivo, viaturas e equipamentos, garantindo atendimento rápido e eficiente à população de Pinheiral e cidades vizinhas.

Durante a solenidade, o

prefeito Luciano Muniz também destacou a importância do momento para o município. “Esse é um momento importante para Pinheiral, construído com união e responsabilidade. Agradeço à Câmara de Vereadores, ao secretário Tarcísio, que conduz o projeto que leva o Corpo de Bombeiros aos 92 municípios do estado, ao governador Cláudio Castro, sempre presente no interior, ao deputado Gustavo Tutuca, parceiro da cidade, e ao deputado federal Dr. Luizinho, que tem sempre olhar atento para os municípios do interior”, afirmou.

O secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do CBMERJ, coronel Tarcísio Salles, reforçou o compromisso do Governo do Estado com o fortalecimento dos serviços no interior. “Temos a convicção de que esse é um sonho da gestão municipal, mas também é um sonho da nossa corporação e uma

ambição do Governo do Estado. Nosso objetivo é levar esse serviço a todos os municípios. O interior possui demandas específicas que exigem atenção, estrutura e atendimento de qualidade”, declarou.

Cabe destacar ainda o papel fundamental da Secretaria de Ordem Pública, sob a responsabilidade de Anderson Costa Alonso, e da Defesa Civil, dirigida por Alan Filipe Gentil, que foram partes essenciais em todo o processo de articulação e implantação do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militar em Pinheiral.

Como parte da solenidade, o prefeito Luciano Muniz e o coronel Tarcísio Salles assinaram o contrato de cooperação que formaliza o início das obras. Em seguida, foi realizado o descerramento da placa que simboliza a pedra fundamental do Destacamento de Bombeiro Militar.



Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e

Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e

Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Demóstenes Nunes

Presidente

Leonardo Cabral

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Jordacio Elias Mendonça

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Chefe de Divisão

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis

LEI Nº 1.453, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder a contratação de pessoal, de forma emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os cargos públicos, os quantitativos, as jornadas de trabalho e as remunerações estão devidamente detalhados no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos temporários podem perdurar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma vez, por igual período.

Parágrafo único - Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Município deve realizar concurso público para preenchimento dos cargos públicos efetivos.

Art. 3º - A contratação de pessoal abrangido por esta Lei, deve, necessariamente, ser prescindida de processo seletivo simplificado com critérios objetivos e obediência aos princípios da acessibilidade aos cargos públicos, publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 4º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

I - falta de cargos públicos efetivos em lei e aprovados em concurso públicos anteriores para cargos públicos efetivos existentes, enquanto seja efetivados atos preparatórios para realização do concurso público para preenchimentos das vagas, observado o disposto no art. 2º desta Lei;

II - para atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo público efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo público correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

III - para atividades na área de educação destinada a suprir demanda eventual, passageira ou experimental, gerando necessidades circunstancialmente excepcional e de interesse público na prestação dos serviços educacionais.

Art. 5º - A jornada de trabalho e vencimento base dos contratados temporariamente correspondem as regras previstas na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, na Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, e na Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, todas com suas alterações.

Art. 6º - Os requisitos para a contratação temporária a que alude esta Lei são os seguintes:

I - ser brasileiro ou naturalizado;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar em gozo dos seus direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por falta grave;

VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

VII - possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício do cargo público.

Parágrafo único - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado deve apresentar no ato de sua admissão os exames e atestados médicos devidos.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados temporariamente as disposições desta Lei e da Lei nº 283, de 25 de março de 2004, e, para fins previdenciários, o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela dos Cargos Públicos Efetivos/Temporários Autorizados para Contratação Temporária

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Educação Física	A	06	20h semanais 100h mensais	R\$ 2.457,38
Artes	A	03	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38



Língua Inglesa	A	14	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Educação Digital	A	14	20h semanais 100h mensais	R\$ 2.457,38
English for Real Life	A	03	20h semanais 100h mensais	R\$ 2.457,38
Educomunicação e Novas Tecnologias	A	03	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Jogos Matemáticos	A	01	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Produção Textual Multimodal	A	01	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Circuito Funcional e Esportes	A	01	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Memoria e Identidade em Ateliê das Artes	A	01	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Laboratório Verde	A	01	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38
Gastronomia Regional e Tradições	A	01	20h Semanais 100h Mensais	R\$ 2.457,38

Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos

Total de Cargos			48
Professor II			
	Escolaridade Mínima:		
	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação ou outra graduação corres_		
	pondente as áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da		
	Legislação Vigente		
	A	Educação Física	06
	A	Artes	03
	A	Língua Inglesa	14
	A	Educação Digital	14
	A	English for Real Life	03
	A	Educomunicação e Novas Tecnologias	03
	A	Jogos Matemáticos	01
	A	Produção Textual Multimodal	01
	A	Circuito Funcional e Esportes	01
	A	Memoria e Identidade em Ateliê das Artes	01
	A	Laboratório Verde	01
Total de Cargos			01
Professor I			
Professor II	Escolaridade Mínima:		
	Ensino Médio e formação em Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação conti_ '		
Professor II	nuada e/ou vivencia comprovada na área gastronômica.		
	A	Gastronomia Regional e Tradições	01

Síntese de Atribuições

Professor II - Educação Física	Elaborar planos de aula, definir objetivos, selecionar conteúdos e metodologias, alinhando-se ao projeto pedagógico da escola. Transmitir conhecimentos, orientar o aprendizado, facilitar a internalização de competências e desenvolver habilidades nos alunos. Definir e aplicar formas de avaliação (provas, trabalhos), acompanhar o desenvolvimento do aluno e elaborar estratégias de recuperação. Controlar frequência, aplicar normas, participar de conselhos de classe e reuniões pedagógicas, e colaborar na organização de eventos. Participar de programas de aperfeiçoamento profissional para se manter atualizado. Colaborar com pais e comunidade, divulgando a realidade escolar e envolvendo-os no processo educativo. Atuar com ética, zelar pela aprendizagem e comunicar casos de negligência ou abandono, cumprindo a LDB.
Professor II - Artes	Elaborar planos de aula, definir objetivos, selecionar conteúdos e metodologias, alinhando-se ao projeto pedagógico da escola. Transmitir conhecimentos, orientar o aprendizado, facilitar a internalização de competências e desenvolver habilidades nos alunos. Definir e aplicar formas de avaliação (provas, trabalhos), acompanhar o desenvolvimento do aluno e elaborar estratégias de recuperação. Controlar frequência, aplicar normas, participar de conselhos de classe e reuniões pedagógicas, e colaborar na organização de eventos. Participar de

LEI N° 1.454, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral aos vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos, empregados públicos e agentes públicos municipais, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedida a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos, empregados públicos e agentes públicos municipais, vigentes em 30 de dezembro de 2025.

Art. 2° - A revisão geral de que trata o art. 1° aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo, aos cargos em comissão e às funções de confiança da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - aos salários dos empregados públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta;

III - aos servidores públicos inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição Federal;

IV - aos agentes políticos previstos no art. 39, § 4°, da Constituição Federal, remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.455, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.171.048,18 (três milhões cento e setenta e um mil quarenta e oito reais e dezoito centavos) com a finalidade de ajuste a Lei Orçamentária n° 1.451, de 19 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.171.048,18 (três milhões cento e setenta e um mil quarenta e oito reais e dezoito centavos), a fim de adequar as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n° 1.451, de 19 de dezembro de 2025, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01.00	1.605	701.048,18
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00.00	1.605	190.000,00
03.01	10.302.0002.20215	Manter as Pactuações Regionais de Saúde	3.3.71.70.01.02	1.605	90.000,00
03.01	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00.00	1.621	1.470.000,00
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00.00	1.621	720.000,00
TOTAL					3.171.048,18

Art. 2° - Para permitir a abertura do crédito na fonte de recurso 1.605.000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.122.0001.20101	Manutenção da Secretaria	3.1.90.11.01.00	1.605	640.000,00
03.01	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.14.00.00	1.605	191.048,18
03.01	10.302.0002.20212	Manter Unidades de Médias e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	1.605	150.000,00
TOTAL					981.048,18

Art. 3° - Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1°, na fonte de recurso 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), os recursos necessários decorrerão do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.621.0000		
Previsão	Origem do Recurso	Valor Arrecadado em janeiro/2026
Receita Prevista 1.440.000,00	Resolução n° 3.925 de 26 de dezembro de 2025, publicada no dia 29/12/2025, institui com base na Lei Estadual n° 11.052/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, o Programa de Compensação Financeira para fins de financiamento na área de saúde dos Municípios Fluminense.	1.440.000,00
Receita Prevista 3.000.000,00	Resolução SES n° 3.895 de 04 de novembro de 2025, publicada no dia 05/11/2025, para apoio financeiro ao Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa, CNES 2271141, localizado no município de Pinheiral.	750.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTAL		2.190.000,00

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.456, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Declara o Bloco Carnavalesco “Atoxanos” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pinheiral o Bloco Carnavalesco “Atoxanos”, em razão de sua relevância histórica, cultural e social para a identidade do povo pinheiralense.

Art. 2° - O Poder Executivo poderá, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, adotar medidas de apoio e incentivo à preservação e valorização do referido bloco e de suas manifestações culturais.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos**DECRETO N°. 3.880, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera o art. 4° do Decreto n° 3.879, de 14 de janeiro de 2026, que regulamenta a organização do evento “CARNALEGAL SÓ EM PINHEIRAL”, para correção de erro material quanto aos valores e ao período de realização do evento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das prerrogativas legais de seu cargo, e;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n°. 15, de 30 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a premência de ditar os termos que regulamentarão a estrutura organizacional do “CARNALEGAL SÓ EM PINHEIRAL”;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material verificado no art. 4° do Decreto n° 3.879, de 14 de janeiro de 2026, especialmente quanto ao cálculo dos valores cobrados, em razão da duração do evento;

CONSIDERANDO que a correção ora promovida não altera a estrutura do evento, tampouco os critérios de participação, limitando-se à adequação aritmética dos valores anteriormente publicados;

DECRETA

Art. 1° - O art. 4° do Decreto n° 3.879, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° - Entre os dias 12 e 17 de fevereiro o “CARNALEGAL SÓ EM PINHEIRAL” será composto pela estrutura estabelecida no Anexo I deste Decreto e será organizada nos seguintes termos:

I - 05 barracas “A” com tamanho de 3m x 3m com cobertura de tenda, numeradas de 01 a 05, ao lado da Praça Brasil no valor de R\$ 553,46 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) a diária por cada barraca, totalizando o valor de R\$ 3.320,76 (três mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos);

II - 05 barracas “B” com tamanho de 4m x 2,5m com cobertura de tenda, numeradas de 06 a 10, ao lado da Praça Brasil, com frente para o palco, no valor de R\$ 553,46 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) a diária por cada barraca, totalizando o valor de R\$ 3.320,76 (três mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos);

III - 02 Food Trucks “A” com tamanho de até 5,50m x 2,20m na área denominada como Espaço Gourmet, no valor de R\$ 344,12 (trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) a diária por cada food truck, totalizando o valor de R\$ 2.064,72 (dois mil e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

IV - 07 Food Trucks “B” com tamanho de até 3,50m x 2,20m na área denominada como Espaço Gourmet, no valor de R\$ 286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos) a diária por cada food truck, totalizando o valor de R\$ 1.720,62 (mil e setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos);

V - 08 vendedores de pequeno porte “A” com espaço fixo de no máximo 4m² na área do Espaço Kids situado na área externa do Ginásio Esportivo Prof. José Hugo (exemplo: Pipocas, churrasquinhos, churros e artigos direcionados ao público infantil), no valor de R\$ 54,48 (cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) a diária, totalizando o valor de R\$ 326,88 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Não sendo permitida a venda de bebida alcoólica;

VI - 15 vendedores ambulantes de pequeno porte “B” dentro do evento, sem ponto fixo, com vendas em movimento (exemplo: algodão doce, pequenos brinquedos, produtos de mão etc.), no valor de R\$ 31,55 (trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a diária, totalizando o valor de R\$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);

VII - 04 áreas de espaço fixo, com tenda de 3m x 3m cada uma, dentro do evento, próximo ao estacionamento da Praça Teixeira Campos, para venda de pequenos brinquedos, no valor de R\$ 45,87 (quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a diária, totalizando o valor de R\$ 275,22 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

VIII - 01 área de aproximadamente 490m², em espaço coberto no Ginásio Esportivo Prof. José Hugo destinada para brinquedos infláveis no valor de R\$ 430,15 (quatrocentos e trinta reais e quinze centavos) a diária, totalizando o valor de R\$ 2.580,90 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos);

IX - 02 áreas de aproximadamente 20m², em espaço aberto, destinadas à colocação de



pula-pula na Praça Teixeira Campos, com demarcação próxima a inscrição “Eu Amo Pinheiral”, no valor de R\$ 86,21 (oitenta e seis reais e vinte e um centavos) a diária, totalizando o valor de R\$ 517,26 (quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

§ 1º - Conforme previsão da Lei Municipal nº. 1.405/ 2024 (Anexo III), 80% (oitenta por cento) das barracas e/ou tendas de eventos festivos devem ser destinadas aos residentes do município de Pinheiral.

§2º - Se a porcentagem das barracas e/ou tendas destinadas aos munícipes de Pinheiral não forem utilizadas, a quantidade remanescente poderá ser disponibilizada a terceiros não residentes no Município.

§3º - Se o número de interessados pelos espaços descritos neste artigo for maior que a oferta, a ocupação das barracas e/ou tendas se dará por sorteio, em dia, hora e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4º - O autoritário residente no município, obrigatoriamente terá que apresentar comprovante de residência atualizado em seu nome, conforme previsão da Lei Municipal nº. 1.405/2024.

§ 5º - Fica excluído do processo de seleção aquele que tenha cometido qualquer tipo de infração em eventos promovidos anteriormente pela Prefeitura Municipal de Pinheiral.”

Art. 2º – Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.879, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.881, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Reconhece a “Rua Guiomar Ramos e Silva” localizada ao final da rua do Laboratório, à esquerda, no KM 5, como logradouro público do Município de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 5.393/2024, de iniciativa da Câmara Municipal de Pinheiral;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação e referência territorial da via de circulação existente na localidade, para fins de organização administrativa, orientação e registro público;

CONSIDERANDO, que a denominação de vias públicas constitui ato administrativo de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação de “Rua Guiomar Ramos e Silva”, a via de circulação existente localizada ao final da Rua do Laboratório, à esquerda, no Km 5, com extensão de 228 metros até o seu final.

Art. 2º - A via de que trata o art. 1º tem como ponto inicial as coordenadas geográficas Longitude 43°59'44.75" Oeste e Latitude 23°33'08.60" Sul, e como ponto final as coordenadas Longitude 43°59'42.52" Oeste e Latitude 23°33'13.83" Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.882, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de parte do imóvel situado na Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº. 176, Rolamão, no território do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 45, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a regra do artigo 5º, alínea “i”, e do art. 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, os poderes conferidos pelo artigo 44, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 891/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a área de terra da Olaria São João Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.423.619/0001-32, localizada na Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 176, bairro Rolamão, Pinheiral – RJ, com as seguintes características: P1 ao P2: A partir do ponto P1, localizado nas coordenadas (E=602227.1621, N=7510686.1010), segue-se uma linha reta até o ponto P2 (E=602225.9575, N=7510665.4509). com a distância de 20.68 metros, com um azimute de 183°20'18.60". P2 ao P3: Do ponto P2 (E=602225.9575, N=7510665.4509), segue-se até o ponto P3 (E=602226.3392, N=7510659.9616), com uma distância de 5.50 metros e um azimute de 176°01'20.37". P3 ao P4: Do ponto P3 (E=602226.3392, N=7510659.9616), segue-se até o ponto P4 (E=602226.6499, N=7510658.2573), com uma distância de 1.73 metros e um azimute de 169°40'05.64". P4 ao P5: Do ponto P4 (E=602226.6499, N=7510658.2573). segue-se até o ponto P5 (E=602231.1135, N=7510646.8432), com uma distância de 12.25 metros e um azimute de 158°38'29.44". P5 ao P6: Do ponto P5 (E=602231.1135, N=7510646.8432). segue-se até o ponto P6 (E=602275.2256, N=7510579.8835), com uma distância de 80.18 metros e um azimute de 146°37'25.23". P6 ao P7: Do ponto P6 (E=602275.2256, N=7510579.8835). segue-se até o ponto P7 (E602283.4242, N=7510578.8121), com uma distância de 8.27 metros e um azimute de 97°26'42.97". P7 ao P8: Do ponto P7 (E602283.4242,

N=7510578.8121). segue-se até o ponto P8 (E602229.5998, N=7510658.8010), com uma distância de 96.41 metros e um azimute de 326°03'48.44". P8 ao P9: Do ponto P8 (E602229.5998, N=7510658.8010). segue-se até o ponto P9 (E=602229.3302, N=7510660.1780), com uma distância de 1.40 metros e um azimute de 348°55'20.30". P9 ao P10: Do ponto P9 (E=602229.3302, N=7510660.1780). segue-se até o ponto P10 (E602228.9605, N=7510665.5108), com uma distância de 5.34 metros e um azimute de 356°02'03.39". P10 ao P11: Do ponto P10 (E602228.9605, N=7510665.5108). segue-se até o ponto P11 (E602230.2605, N=7510687.5721), com uma distância de 22.09 metros e um azimute de 3°22'20.47". P11 ao P1: Do ponto P11 (E602230.2605, N=7510687.5721). segue-se até o ponto P1 (E=602227.1621, N=7510686.1010), com a distância de 3.42 metros e um azimute de 244°36'06.98" e finalmente fechando o polígono. Com base nas distâncias, ângulos e azimutes obtidos, pode-se concluir que a área possui as dimensões necessárias para o alargamento da via, com a área total de 615.3230 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º - O objeto da desapropriação destina-se a ampliação de via pública municipal, constituindo obra de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato expropriatório correm à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.884, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ (Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
14	04.01	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	225.664,89
15	01.05	04.122.0019.21909	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.3.90.35.00	1.802	120.000,00
109	04.02	18.541.0009.20905	Executar as Ações do CEREIA	3.3.90.39.00	1.700	216.172,40
370	19.02	18.604.0018.21802	Manter o Controle Populacional e o Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.39.00	1.720	60.000,00
253	16.02	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
TOTAL						671.837,29

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17	05.01	04.122.0019.21909	Manutenção do Fundo de Previdência Social	3.3.90.39.00	1.802	120.000,00
110	04.02	18.541.0009.20905	Executar as Ações do CEREIA	4.4.90.51.00	1.700	216.172,40
199	08.02	28.843.0016.01601	Operações Especiais – Encargos	3.3.90.22.00	1.720	60.000,00
214	08.02	04.129.0016.21601	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.00	1.720	225.664,89
253	16.02	15.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	50.000,00
TOTAL						671.837,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.885, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.171.048,18 (três milhões cento e setenta e um mil quarenta e oito reais e dezoito centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.455, de 23/01/2026;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.171.048,18 (três milhões cento e setenta e um mil quarenta e oito reais e dezoito centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.451 de 19/12/2025, e alteração Lei nº. 1.455 de 23/01/2026, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01.00	1.605	701.048,18
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00.00	1.605	190.000,00
03.01	10.302.0002.20215	Manter as Pactuações Regionais de Saúde	3.3.71.70.01.02	1.605	90.000,00
03.01	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00.00	1.621	1.470.000,00
03.01	10.301.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00.00	1.621	720.000,00
TOTAL					3.171.048,18

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito na fonte de recurso 1.605.000 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem), aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.122.0001.20101	Manutenção da Secretaria	3.1.90.11.01.00	1.605	640.000,00
03.01	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.14.00.00	1.605	191.048,18
03.01	10.302.0002.20212	Manter Unidades de Médias e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	1.605	150.000,00
TOTAL					981.048,18

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, na fonte de recurso 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), os recursos necessários decorrerão do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.621.0000		
Previsão	Origem do Recurso	Valor Arrecadado em janeiro/2026
Receita Prevista 1.440.000,00	Resolução nº 3.925 de 26 de dezembro de 2025, publicada no dia 29/12/2025, institui com base na Lei Estadual nº 11.052/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, o Programa de Compensação Financeira para fins de financiamento na área de saúde dos Municípios Fluminense.	1.440.000,00
Receita Prevista 3.000.000,00	Resolução SES nº 3.895 de 04 de novembro de 2025, publicada no dia 05/11/2025, para apoio financeiro ao Hospital Municipal de Pinheiral Aurelino Gonçalves Barbosa, CNES 2271141, localizado no município de Pinheiral.	750.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TOTAL		2.190.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.886, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Adequa o salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições legais, em especial a disposta no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da Constituição Federal dispõe que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO a regra do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.268, de 26 de agosto de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover, anualmente, por decreto, a adequação do salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o reajuste geral promovido pela Lei nº 1.454, de 23 de janeiro de 2026, não eleva o valor do salário dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ao patamar de 02 (dois) salários-mínimos;

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado o valor de R\$ 3.242,00 como salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto,

seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 058, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 016, de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução de carga horária ao servidor **RONALDO DE PAULA DOS ANJOS**, matrícula sob nº 9532-7, exercendo o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 16/01/2026 e término em 15/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 059, DE 17 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000007/2026, de 05 de janeiro de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 05 de janeiro de 2026, **IVANI DOS SANTOS**, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 060, DE 18 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000109/2026, de 14 de janeiro de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de janeiro de 2026, **JULIANA PORCIANO NEVES**, do cargo efetivo de Professor II – Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 061, DE 18 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000006/2026, de 15 de janeiro de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, conforme segue:

I - RACHEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 9677-9, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista;

II - CAROLINA SANTANA DE SOUSA, matrícula 9431-2, ocupando o cargo efetivo de Nutricionista;

III - PAULA SABENÇA DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula 9406-8, ocupando o cargo efetivo de Inspetor de Alunos;

IV - LADY ANE PROCÓPIO DE OLIVEIRA BORDIN FONTES, matrícula 9456-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Recepção;

V - LEILA ALVES PEREIRA, matrícula 9722-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;



VI - MARCELA DE MOURA TEODORO, matrícula 9722-7, ocupando o cargo efetivo de Agente Técnico Municipal;

VII - CAROLINA CORREA DE SOUZA, matrícula 9779-5, ocupando o cargo de Assessor II;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 1.348, de 15 de agosto de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 062, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020819/000053/2026, de 21 de janeiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2026, pelo Regime Estatutário, **MÁRCIA CRISTINA SANTOS SANTANA**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 063, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei n° 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo n° SEI n° [PNH-020818/000144/2026, de 19 de janeiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Finanças, e a relatada necessidade do serviço público](#);

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a servidora pública

TAMIRES MOREIRA DE SOUZA, ocupando o cargo efetivo de Contador, matrícula sob o n° 9766-3, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei n° 1.208, de 30 de setembro de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 064, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 520, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a redução de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho da servidora **MARISA MARCIANA DA COSTA**, matrícula sob n° 9516-9, exercendo o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 26/01/2026 e término em 25/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a Autoridade Competente, a composição da Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal n. 3.534 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares; e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 7º da Lei Federal n.14.133/2021 de 1º de abril de 2021; e,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal 3.534 de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do poder executivo do Município de Pinheiral.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuarem como Agentes de Contratação os servidores abaixo elencados pertencentes ao quadro de efetivos da Prefeitura de Pinheiral:

I - Jéssica Cristina Cardoso Fernandes, matrícula n. 9462-2;

II - Fabiane de Fátima Penafort Viana, matrícula n. 9721-8;

III - Soraia Rita Luiz Gouvea, matrícula n. 9723-1;

IV - Felipe Campos Silveira, matrícula n° 9766-2.

V - Sarah Barcellos de Proença, matrícula n°. 9648-3

§ 1º - Ficam os servidores indicados nos incisos I, III e V do art. 1º desta Portaria os responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

§ 2º - Cabe à Direção do Departamento de Licitação a indicação formal, nos autos dos processos de contratação correspondente, do Agente de Contratação responsável pela condução dos trabalhos.

§ 3º - Em processos de licitação na modalidade pregão na sua forma presencial ou eletrônica, o Agente de Contratação passa a ter a nomenclatura de Pregoeiro (a).

Art. 2º - Compõem a Comissão de Contratação os servidores (as) abaixo elencados pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Pinheiral:

I - Jéssica Cristina Cardoso Fernandes, matrícula n. 9462-2—Membro;

II - Fabiane de Fátima Penafort Viana, matrícula n. 9721-8—Membro;

III - Wagner da Silva Afonso, matrícula n. 9876-0—Presidente.

§ 1º - Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado no inciso I do art. 2º desta Portaria.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos II a IV do art. 1º desta Portaria designada formalmente pela Autoridade Competente nos autos do processo de contratação.

Art. 3º - A Equipe de Apoio poderá ser constituída pelos servidores (as) elencados (as) no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - Cabe à Direção do Departamento de Licitação a indicação formal, nos autos dos processos de contratação correspondente, dos servidores (as) que exercerão as funções de Equipe de Apoio.

Art. 4º - Designar Wagner Machado Soares, matrícula 9438-5, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Governo, como Autoridade Competente para exercer as seguintes atribuições:

I - Autorizar juntamente com o Prefeito Municipal a abertura dos processos de licitação e os processos de contratação direta;

II - Decidir sobre os recursos administrativos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro, do Condutor da contratação direta e da Comissão de Contratação;

III - Adjudicar, homologar, revogar ou anular os processos de licitação e os processos de contratação direta;

IV - Autorizar os servidores responsáveis pelas publicações dos atos oficiais referentes aos processos de licitação e de contratação direta nos meios indicados na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 3.534/2023;

V - Indicar a plataforma eletrônica onde serão processados as licitações e contratações diretas eletrônicas;

VI - Solicitar o credenciamento dos agentes nomeados nesta Portaria junto à Plataforma Eletrônica;

VII - Decidir demais normas, procedimentos complementares, dirimir dúvidas e outras atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal;

Art 5º - Os servidores designados nos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º desta Portaria receberão gratificação de percentual correspondente à alínea "a", §1º do art. 80 – C da Lei n. 1.208 de 30 de setembro de 2021.

Art. 6º - O servidor designado no inciso III do art. 2º desta Portaria receberá

gratificação de percentual correspondente à alínea "a", §1º do art. 80 – C.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria n. 047 de 10 de janeiro de 2025 e suas alterações.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos sob a égide da Lei Federal 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições regulamentares, e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO o art. 10 do Decreto Municipal 3.534, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais dos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020812/000016/2026, de 23 de janeiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural:

I - BÁRBARA CARLOS DO CARMO, matrícula 9658-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Agrícola;

II - LUDMILLA MARTINS DE FARIAS SILVA, matrícula 9587-5, ocupando o cargo de Assessor III;

III - VÁLBER MAIA DOS SANTOS, matrícula 9377-4, ocupando o cargo de Médico Veterinário;

IV - JOÃO MARCOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula 9787-2, ocupando o cargo de Agente Técnico Agrícola;

V - NATÁLIA BRAZ DE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 9788-2, ocupando o cargo de Médica Veterinária;

VI - THAIS ALVES DE PAULA, matrícula 9768-7, ocupando o cargo de Assessor III;

Art. 2º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas nos arts 10 ao 15 do Decreto Municipal 3.534/2023.

Art. 3º - Caberá ao secretário municipal da pasta a designação do gestor, do fiscal e seus suplentes nomeados nesta portaria para atuar em cada processo de contratação de sua pasta que vá gerar contrato administrativo sob sua gestão e fiscalização.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 1.708, de 03 de novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 067, DE 26 DE
JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 6.807, de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 14/01/2026 e o término em 12/07/2026, da servidora **CRISTIANE SILVA NUNES**, matrícula sob o n° 9405-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 068, DE 26 DE
JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a contar de 1° de janeiro de 2026, **LUIZ MAGNO VIANA OLIVEIRA**, do cargo de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 069, DE 26 DE
JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a contar de 1° de janeiro de 2026, **LUIZ MAGNO VIANA OLIVEIRA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 070, DE 26 DE
JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso

de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a contar de 1° de janeiro de 2026, **JONATHAS FERREIRA GUEDES**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 071, DE 26 DE
JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei n° 1.433, de 18 de julho de 2025, que "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para atender excepcionalmente interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e determina outras providências";

CONSIDERANDO a Lei n° 1.453, de 23 de janeiro de 2026, que "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e determina outras providências";

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 7.161/2025 e a indicação pela Secretaria de Administração e Previdência Social dos servidores públicos a comporem a Comissão de Organização e de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE

Art. 1° - Criar a Comissão Especial com finalidade de realizar Processo Seletivo Público Simplificado para seleção de candidatos a vagas de cargos públicos para preenchimento na forma de contratações temporárias, de acordo com autorização da Lei n° 1.433, de 18 de julho de 2025, e da Lei n° 1.453, de 23 de janeiro de 2026, e regulamento da Lei n° 283, de 25 de março de 2004.

Art. 2° - Nomear os servidores público abaixo para comporem a Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado:

I - Joviano da Cunha Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n° 9.579-3;

II - Raphaela de Oliveira Pereira, Superintendente de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n° 9.062-5;

III - Rita de Cassia Franco Pires, Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 9.062-5;

IV - Mirian Regina Moraes Máximo Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 9.206-8;

V - Claudia Pereira Cardoso Magalhães, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 9.437-4;

VI - Angélica Aparecida Silva Arieira, Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 9.660-7;

VII - Josiane Aparecida Pereira Lacerda Tuler, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 9.222-9;

VIII - Elizaria da Silva e Sousa Carvalho, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 9.660-7;

IX - Lucrecia Souza Santos, Superintendente Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 45560;

X - Edilma Rodrigues de Oliveira, Diretor de Departamento de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n° 24.452; Parágrafo único - A Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado é presidida pelo servidor público Joviano da Cunha Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n° 9.579-3.

Art. 3° - Compete à Comissão nomeada:

I - coordenar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público Simplificado;

II - elaborar e divulgar os atos administrativos pertinentes à seleção pública;

III - receber e analisar as inscrições dos candidatos;

IV - realizar as entrevistas de prova prática dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado;

V - zelar pela transparência e legalidade do certame;

VI - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento do Processo Seletivo Público Simplificado;

Art. 4° - A Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado designada por esta Portaria deve adotar todos os procedimentos técnicos necessários para seleção de candidatos aos cargos públicos autorizados pela Lei n° 1.433, de 18 de julho de 2025, e pela Lei n° 1.453, de 23 de janeiro de 2026, na forma do regulamento pela Lei n° 283, de 25 de março de 2004, observando os princípios da atividade administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 072, DE 28 DE
JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 6.733, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar readaptação na função de Auxiliar de Secretaria, a contar de 29/01/2026 e o término em 27/07/2026, da servidora **TIRANY SILVA CAETANO**, matrícula sob o n° 9673-0, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 073, DE 28 DE
JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 227, de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de redução de carga horária da servidora **JANE KELLY VIEIRA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula sob n° 9675-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 30/01/2026 e término em 29/01/2027.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 074, DE 29 DE
JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 15, de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar a redução de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho da servidora **MARTA DOMINGOS DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula sob n° 9428-9, exercendo o cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, com início em 22/01/2026 e término em 21/01/2027.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de janeiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N°. 075, DE 30 DE
JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei n° 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo n° SEI n° [PNH-020819/000082/2026, de 30 de janeiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público](#);

RESOLVE

Art. 1° - Aplicar a servidora pública **KARINA DE MELLO VIEIRA PINTO**, ocupando o cargo efetivo de Odontólogo, matrícula sob o n° 9768-3, o



regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, a contar de 02 de janeiro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 076, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”; **CONSIDERANDO**, o teor do processo administrativo nº SEI nº [PNH-020819/000081/2026, de 30 de janeiro de 2026, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;](#)

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a servidora pública **LAISA CAROLINE DOS SANTOS AUGUSTO**, ocupando o cargo efetivo de Odontólogo, matrícula sob o nº 9540-2, o regime de tempo integral de 40h de trabalho semanais, sem prejuízo de ficar à disposição da Administração Pública, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-A, § 2º, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, a contar de 02 de janeiro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 077, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000266/2026, de 27 de janeiro de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2026, **JULIA VITÓRIA ECKHARDT MADEIRA**, do cargo efetivo de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Institui Comissão de Qualificação de Qualificação de Organizações Sociais, e determina outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências e sua alteração promovida através da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o decreto nº 2.156, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0448.003.0001260, de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Institui Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:

I – VAGNER MACHADO SOARES, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Governo;

II – FERNANDA CASTRO ALVARENGA, ocupando o cargo de Procuradora Geral do Município;

III – PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA, ocupando o cargo de Controlador Geral do Município;

IV - WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Finanças;

V – JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2º - É facultado aos Membros aqui nomeados, em caso de impedimento para participar da Comissão a nomeação de suplente que deverá ser indicado pelo titular por memorando ao Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de janeiro de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

Contrato nº 001/2026 - FME	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL – FME e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Data da Assinatura:	19/01/2026
Processo Administrativo:	6686/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado para administração, gerenciamento, emissão, fornecimento de sistema digital, distribuição para fornecimento de kit escolar e material de apoio, conforme o Programa Pinheiral + Forte, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, que será utilizado para pagamento de material escolar para os estudantes da rede municipal de ensino e também para os professores da rede municipal de ensino do Município de Pinheiral/RJ
Do valor:	R\$ 264.990,95 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 002/2026 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa MASERPLAN CONSULTORIA DE PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA
Data da Assinatura:	16/01/2026
Processo Administrativo:	5676/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a Execução de Capacitação Técnica e Participativa para Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, com foco em temas relacionados à gestão ambiental, legislação, controle social e políticas públicas ambientais, visando ao fortalecimento institucional e à atuação eficaz do Conselho no Município de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo:	06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 003/2026 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SALT TECNOLOGIA LTDA
Data da Assinatura:	16/01/2026
Processo Administrativo:	811/2025
Objeto:	Contratação, sem ônus para a Administração Municipal, de empresa especializada para cessão do direito de uso do sistema eConsig, Sistema Eletrônico de Reserva de Margem e Controle de Consignações
Vigência:	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Data da Assinatura:	13/01/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar da data de assinatura deste instrumento
Dos valores:	Permanece o valor contrato pela prestação de serviços de exames de pneumologia para diagnóstico, equivalente a R\$ 22.665,65 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Processo Administrativo:	552/2022/SMS

4º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2022 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI
Data da Assinatura:	15/01/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e reajustar o valor inicialmente contratado, com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 19 de janeiro de 2026
Do reajustamento de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, com variação do IPCA-IBGE – Índice dos Preços ao consumidor Amplo, correspondente ao valor total atuíado de R\$ 678.597,90 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
Processo Administrativo:	550/2020/SMS

1º Termo aditivo ao contrato nº 140/2025 – PMP de fornecimento de medicamentos emergenciais	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Data da Assinatura:	08/01/2026
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento
Processo Administrativo:	759/2025/SMS



1º Termo aditivo ao contrato nº 139/2025 – PMP de fornecimento de medicamentos emergenciais	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Data da Assinatura:	08/01/2026
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento
Processo Administrativo:	759/2025/SMS

1º Termo aditivo ao contrato nº 138/2025 – PMP de fornecimento de medicamentos emergenciais	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	08/01/2026
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento
Processo Administrativo:	759/2025/SMS

1º Termo aditivo ao contrato de fornecimento de gêneros alimentícios nº 035/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa VINAUQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	14/01/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual, em razão do saldo remanescente, no valor de R\$ 4.504,78, e aditivar o percentual de aproximadamente 24,90 % do quantitativo do valor inicialmente contratado
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2026, ou seja, após o término de vigência do contrato principal
Processo Administrativo:	394/2024/SMS

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 006/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS D TURISMO LTDA
Data da Assinatura:	19/01/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e mudança de dotação orçamentária
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26 de janeiro de 2026, quando se encerrará a vigência do aditivo anterior
Processo Administrativo:	4708/2023

3º Termo aditivo ao contrato de obras nº 002/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Data da Assinatura:	04/01/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato
Processo Administrativo:	6335/2023

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA DE CAMPO GRANDE LTDA
Data da Assinatura:	15/01/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e reajustar o valor contratado inicialmente, com base na variação (%) anual dos indicadores obtidos pelo IPCA-IBGE
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 19 de janeiro de 2026, quando se encerra a vigência do Termo Aditivo anterior
Do reajustamento de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total do contrato, a quantia de R\$ 2.499.830,01 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e um centavos)
Processo Administrativo:	480/2023/SMS

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 230/2022 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA LTDA
Data da Assinatura:	10/12/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo de vigência
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses
Dos valores:	Fica reajustado o valor inicialmente contratado, com base no IPCA (IBGE) perfazendo o valor de R\$ 700.026,23 (setecentos mil, vinte e seis reais e vinte e três centavos)
Processo Administrativo:	344/2022/SMS

4º Termo aditivo ao contrato de obra nº 059/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Data da Assinatura:	14/01/2026
Do objeto:	Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato, a contar de 27 de dezembro de 2025
Processo Administrativo:	482/2022/SMS

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 027/2024 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SANLURB – SANEAMENTO E LIMPEZA URBNA LTDA
Data da Assinatura:	26/01/2026
Do objeto:	Substituição do fiscal e do gestor do contrato, bem como a informação da dotação orçamentária para o exercício de 2026
Da fiscalização:	A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do servidor Michel Carvalho de Moraes e a gestão do contrato através do servidor Paulo César de Ávila
Da dotação orçamentária:	3.3.90.39.00.00.00.00.1.720.0000 – código reduzido nº 269
Processo Administrativo:	7283/2023

4º Termo aditivo ao contrato de locação para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar e comercial nº 223/2022 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ATITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Data da Assinatura:	26/01/2026
Do objeto:	Substituição do fiscal e do gestor do contrato, bem como a informação da dotação orçamentária para o exercício de 2026
Da fiscalização:	A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do servidor Ailton Gomes de Amorim e a gestão do contrato através do servidor Paulo César de Ávila
Da dotação orçamentária:	3.3.90.39.00.00.00.00.1.720.0000 – código reduzido nº 269
Processo Administrativo:	4586/2022

3º Termo aditivo ao contrato de obra nº 053/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa LOPIL LOCADORA PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	14/01/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da assinatura
Dos valores:	Diante da prorrogação contratual por período igual e sucessivo, o valor inicialmente contratado anual, qual seja de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) é reaberto.
Processo Administrativo:	1270/2021

4º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 028/2023 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA
Data da Assinatura:	20/01/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a partir do dia 24/01/2026 (quando se encerrará a vigência do aditivo anterior)
Dos valores:	Permanece o valor contratado pela prestação de serviços da contratada, a importância de R\$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo:	514/2022/SMS

3º Termo aditivo ao contrato nº 001/2025 - PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP
Data da Assinatura:	12/01/2026
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses
Processo Administrativo:	7238/2023

Extrato de Contrato de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 019/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Weber Ferreira Braga;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 1.685,77 (mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

Cargo: Motorista CNH B;

Processo: 7255/2026;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 02/02/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

Processo Seletivo 01/2026 - EditalADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL**EDITAL N° 01/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do **processo seletivo simplificado para contratações temporárias na Secretaria Municipal de Educação e Inovação – SEMED**, conforme autorização da Lei nº 1.433, de 18 de julho de 2025, e pela Lei nº 1.453, de 23 de janeiro de 2026, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social informa que estarão abertas as inscrições para contratação temporária e excepcional no período de **28.01.2026** até **05.02.2026**, visando suprir às necessidades da Matriz Curricular 2026 – Nova Matriz na Rede Municipal de Ensino devido à falta de cargo específico e inexistência de concurso público.

2. DAS VAGAS, JORNADA E VENCIMENTOS

2.1 As vagas destinam-se à contratação temporária, conforme quadro a seguir, podendo ser preenchidas de acordo com a necessidade da Administração:

QUADRO I

Segmento	Componente Curricular / Oficina	Vagas AC	Vagas CNI	Vagas PCD	Total de vagas	Carga horária mensal	Vencimento
Pré-Escola / Fundamental I	Educação Digital	10	3	1	14	20h	R\$ 2.567,96
Fundamental II	Educomunicação e Novas Tecnologias	2	1	0	3	20h	R\$ 2.567,96
Tempo Integral – Oficinas	Gastronomia Regional e Tradições	1	0	0	1	20h	R\$ 2.567,96
Unidades Escolares Em Geral	Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	2	0	0	2	20h	R\$ 1.685,77

AC = Ampla Concorrência **CNI** = Candidato Negro e Indígena **PCD**: Pessoa com Deficiência

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

2.1 As remunerações previstas no Quadro I, serão acrescidas de auxílio-alimentação, no valor de R\$ 220,00, e auxílio-cultura, no valor de R\$ 50,00.

3. REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- 3.1.1 Idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.1.2 Ter escolaridade e capacitação técnica exigida compatível para o cargo pretendido, em especial para Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), estas previstas na **Lei Federal nº 12.319**, de 2010;
- 3.1.3 Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal; combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 1972;
- 3.1.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.6 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.1.7 O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.8 O candidato ao cargo de Gastronomia Regional e Tradições que não comprovar, no ato da contratação, a conclusão do Ensino Médio ou Curso Profissionalizante equivalente, bem como experiência prática prevista no item 4.5 deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 3.1.10 Não ter o candidato sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova contratação;
- 3.1.11 Não ser candidato aposentado por invalidez;
- 3.1.12 Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente, no ato da contratação.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

3.2 Contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura de Pinheiral e através do aplicativo oficial Pinheiral Digital (<https://pinheiraldigital.govdigital.app/download>), no período de 00h00 do dia 28.01.2026 até às 23h59min do dia 05.02.2026, observado o horário oficial de Brasília.

4.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar o cargo público para o qual pretende concorrer, conforme opções disponibilizadas no aplicativo;

4.1.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, bem como anexar toda a documentação exigida neste Edital, em formato digital (PDF), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.1.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar o desconhecimento;

4.2. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

4.3. Será permitida a inscrição do candidato em mais de um cargo, desde que atendidos integralmente os requisitos de escolaridade, habilitação e demais exigências específicas previstas neste Edital para cada cargo pretendido.

4.3.1 O candidato que optar por se inscrever em mais de um cargo deverá realizar inscrição individualizada para cada cargo, por meio do aplicativo Pinheiral Digital, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos no sistema.

4.4. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros e indígenas, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5. O candidato inscrito responsabilizar-se-á pelas informações e dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos, das publicações e das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

4.7. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da municipalidade;

4.8. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea, presencial, por correspondência, por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Formulário online de inscrição devidamente preenchido;

5.2. Documentos pessoais: identidade oficial, CPF e comprovante de residência;

5.2.1. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte;

5.3. Comprovações de experiência:

5.3.1. Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Certidão ou Declaração original de Contagem de Tempo de Serviço, emitida e assinada pela autoridade responsável pelo órgão, na qual deverá constar o período (dia, mês e ano) inicial e final e a função exercida.

5.3.2. Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes páginas: página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o emprego/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, ou Declaração original expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo e a especificação do emprego relativo à área a que concorre. Não será aceita Declaração sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

5.3.3. Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes páginas: página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o emprego/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano ou Declaração original expedida pelo empregador, constando o período de efetivo exercício (dia e mês de início e de término), em papel timbrado e assinada pela autoridade competente com carimbo e a especificação do emprego relativo à área a que concorre. Não será aceita Declaração sem especificação do emprego relativo à área a que concorre.

5.3.4. Para a comprovação da experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho Digital: arquivo do “Extrato de outros vínculos” em que constam dados pessoais e contrato de trabalho.

5.4. Diploma de licenciatura na área pretendida emitido por instituições de ensino superior credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC;

5.5. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante para Gastronomia ou experiência prática comprovada mínima de 1 ano (capacidade de demonstrar experiência prática substancial no setor);

5.6. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada, reconhecido por instituições de ensino superior ou entidades credenciadas, para Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme regras previstas na Lei Federal nº 12.319, de 2010;

Nota I - Os documentos deverão ser digitalizados (formato PDF);

Nota II: O comprovante de escolaridade de ensino médio será exigido somente no ato da contratação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS

6.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Pessoas autodeclaradas como negras e indígenas:

6.2.1. Deve-se observar que 20% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas autodeclaradas como negras e

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

indígenas, amparadas pela Lei Municipal nº 1.373, de 06 de maio de 2024;

- 6.2.2.** Fica assegurado às pessoas autodeclaradas como negras e indígenas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à vontade de inscrever-se para vagas destinadas às pessoas autodeclaradas.
- 6.2.3.** Não sendo comprovada a autodeclaração como negras e indígenas, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas negras e indígenas, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência;
- 6.2.4.** Os candidatos autodeclarados como negros e indígenas, terão a veracidade da autodeclaração verificada pela comissão de heteroidentificação, designada especificamente para esse fim;
- 6.3.** Pessoas autodeclaradas com deficiência:
 - 6.3.1.** Deve-se observar que 05% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas autodeclaradas com deficiência, amparadas pela Lei Municipal nº 1.177, de 14 de abril de 2021;
 - 6.3.2.** Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;
 - 6.3.3.** O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição e firmar a autodeclaração, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior, anexando o laudo médico comprobatório da deficiência;
 - 6.3.4.** Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar original e cópia do laudo médico que comprove a deficiência, na etapa de contratação;
 - 6.3.5.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação prévia quanto à condição de deficiente;
 - 6.3.6.** Os candidatos com deficiência, deverão se submeter ao médico perito do Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo;
 - 6.3.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência;

6.3.8. O candidato optante pela vaga de PCD que não comparecer, na sala do médico perito, quando solicitado (ato de contratação), será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência;

6.3.9. O candidato que se declarar simultaneamente como pessoa negra/indígena e como Pessoa com Deficiência (PCD) concorrerá a todas as listagens em que se inscreveu, sendo classificado na que obtiver a melhor colocação em razão de sua nota final no Processo Seletivo Simplificado, observadas as seguintes regras:

a) O candidato que obtiver classificação para nomeação na Lista de Ampla Concorrência será excluído das Listas de Vagas Reservadas, sendo a vaga da cota preenchida pelo próximo candidato da respectiva lista, em observância ao princípio da alternância e ao percentual de reserva estabelecido.

b) Caso não seja classificado na Lista de Ampla Concorrência, o candidato com direito a múltiplas cotas terá prioridade de nomeação pela listagem em que estiver melhor classificado (Lista de Negros/Indígenas ou Lista de PCD), sendo esta a sua classificação final para fins de homologação.

6.4. O candidato negro, indígena ou portador de deficiência que não preencher corretamente a ficha de inscrição e a autodeclaração, concorrerá, apenas, as vagas destinadas a ampla concorrência.

7. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ PARA OS SEGUINTE CARGOS PÚBLICOS:

CARGOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Educação Digital	Escolaridade Mínima: Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e que possuam especialização ou formação continuada em Educação Digital, Inovação Pedagógica ou Tecnologias Educacionais.
Educomunicação e Novas Tecnologias	Escolaridade Mínima: Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Específica ou com Licenciatura em qualquer área do conhecimento e especialização na área de educação, tecnologia e comunicação, ou formação (capacitação/ aperfeiçoamento) em educomunicação.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

Gastronomia Regional e Tradições	Escolaridade Mínima: Ensino Médio e formação em Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada e experiência prática comprovada mínima de 1 ano na área gastronômica.
Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada, reconhecido por instituições de ensino superior ou entidades credenciadas, para Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme regras previstas na Lei Federal nº 12.319, de 2010.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O processo seletivo simplificado será realizado levando-se em conta o currículo apresentado pelo candidato no ato de inscrição, o qual tem por objeto a análise e comprovação documental;

8.2. Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida para o atendimento aos requisitos básicos do cargo público pretendido, devidamente digitalizada e anexada no ato da inscrição eletrônica;

8.3. Os cargos de **Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)** e **Gastronomia Regional e Tradições**, em razão de sua especificidade técnica e da necessidade de comprovação prática das competências, submeterão à etapa de entrevista e/ou prova prática apenas os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na análise curricular para cada cargo, respeitadas as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas, quando houver.

8.3.1. A entrevista de prova prática terá caráter classificatório e eliminatório, destinando-se à avaliação objetiva das competências técnicas necessárias ao desempenho das atribuições dos respectivos cargos.

8.3.2. Os candidatos aprovados e classificados além do quantitativo previsto no **item 8.3** permanecerão no cadastro de reserva, podendo ser convocados para a etapa de entrevista e/ou prova prática em caso de desistência, eliminação ou inaptidão dos candidatos anteriormente convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.4. A critério da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, os candidatos excedentes aos cargos públicos deste Edital que tenham sido aprovados, podem ser convocados dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado.

9. OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA ESTÃO DISPOSTOS NA TABELA ABAIXO:

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

Formação Acadêmica – Máximo 40 pontos	
Critério	Pontuação
Licenciatura exigida para o cargo	20 pontos
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	03 pontos por título – até 06 pontos
Mestrado	06 pontos
Doutorado	08 pontos
Experiência Profissional – Máximo 40 pontos	
Tempo de experiência na área	Pontuação
Até 6 meses	10 pontos
De 6 meses a 1 ano	20 pontos
De 1 a 3 anos	30 pontos
Acima de 3 anos	40 pontos
Cursos Complementares – máximo 20 pontos	
Critério	Pontuação
Cursos ≥ 40h diretamente relacionados à área de atuação	02 pontos por curso – até 10 pontos
Certificações técnicas específicas para o componente curricular	05 pontos cada – até 10 pontos

10. DA ENTREVISTA DE PROVA PRÁTICA - Para os cargos de Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Gastronomia Regional e Tradições;

10.1. A entrevista de prova prática será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Gastronomia Regional e Tradições, não se estendendo aos demais cargos previstos neste Edital.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

10.2. A entrevista de prova prática terá como finalidade avaliar, de forma objetiva, as competências técnicas e pedagógicas indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos de Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Gastronomia Regional e Tradições, possuindo caráter classificatório e eliminatório.

10.3. Competências avaliadas – Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

10.3.1. Fluência em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.3.2. Capacidade de interpretação simultânea e consecutiva.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.3.3. adequação da comunicação ao público atendido.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.3.4. Domínio das técnicas de mediação comunicacional.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.3.5. Postura profissional e compreensão das atribuições do cargo.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos.

10.4. Competências avaliadas – Gastronomia Regional e Tradições:

10.4.1. Planejamento do preparo das atividades propostas.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.2. Execução técnica dos procedimentos culinários.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.3. Observância das normas de higiene e segurança alimentar.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.4. Adequação das práticas ao ambiente escolar.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.5. Clareza na explicação das etapas e processos.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.6. Organização do conteúdo apresentado.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.7. Utilização de linguagem adequada ao ensino fundamental.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos;

10.4.8. Capacidade de interação pedagógica com o público.

Pontuação: 0 a 10 (dez) pontos.

10.5. A entrevista de prova prática será realizada por Comissão Técnica específica, composta por servidores públicos ou profissionais com conhecimento comprovado na área correspondente ao cargo público avaliado, designados por ato administrativo próprio.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

- 10.6.** A pontuação máxima da entrevista e/ou prova prática será de:
- 10.6.1.** 50 (cinquenta) pontos para o cargo de Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 - 10.6.2.** 80 (oitenta) pontos para o cargo de Gastronomia Regional e Tradições.
- 10.7.** A pontuação obtida na entrevista e/ou prova prática será somada à pontuação da análise curricular, perfazendo a nota final do candidato.
- 10.8.** A pontuação máxima total será de:
- 10.8.1.** 150 (cento e cinquenta) pontos para o cargo de Guia-intérprete de Libras;
 - 10.8.2.** 180 (cento e oitenta) pontos para o cargo de Gastronomia Regional e Tradições.
- 10.9.** Será considerado eliminado o candidato que:
- 10.9.1.** não comparecer à entrevista e/ou prova prática no local, data e horário designados;
 - 10.9.2.** obtiver pontuação inferior a 25 pontos na entrevista de prova prática do respectivo cargo;
 - 10.9.3.** obtiver pontuação inferior a 40% da pontuação máxima do cargo.
- 10.10.** A convocação dos classificados para realização da entrevista de prova prática será realizada através do site oficial do município www.pinheiral.rj.gov.br, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1.** A Comissão Técnica de Seleção formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, a ser designada por Portaria do Prefeito, tem a incumbência de realizar a seleção dos currículos/profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 11.2.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Simplificado, satisfizer todas as condições nele estabelecidas e atingir a pontuação mínima de 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima;
- 11.3.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

12.1. Havendo mais de 01 (um) candidato com igual número de pontos, concorrendo à mesma vaga, terá preferência para o preenchimento do cargo público: **a)** maior tempo de efetivo exercício profissional no cargo público pretendido; **b)** maior titulação acadêmica; e **c)** o mais idoso, ressalvado os maiores de 65 anos;

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral - <http://www.pinheiral.rj.gov.br>, conforme cronograma;

13.2. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço eletrônico para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes;

13.3. Fica garantida à contratação temporária dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo público, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

14.1. Cronograma para os cargos públicos de Educação Digital /Educomunicação e Novas Tecnologias:

Data	Atividade
27.01.2026	Publicação do Edital
28.01.2026 a 05.02.2026	Período de Inscrição
06.02.2026	Divulgação dos Inscritos no Processo Seletivo
09.02.2026 a 12.02.2026	Prazo para Análise dos Currículos
13.02.2026	Divulgação de Resultado Parcial
19.02.2026 a 20.02.2026	Recursos
23.02.2026	Divulgação de Resultado Final

14.2. Cronograma para os cargos públicos Guia-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Gastronomia Regional e Tradicional:

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

Data	Atividade
27.01.2026	Publicação do Edital
28.01.2026 a 05.02.2026	Período de Inscrição
06.02.2026	Divulgação dos Inscritos no Processo Seletivo
09.02.2026 a 12.02.2026	Prazo para Análise dos Currículos
13.02.2026	Divulgação de Resultado Parcial
19.02.2026 a 20.02.2026	Entrevista de prova prática
23.02.2026	Divulgação de Resultado Parcial Pós-Prova Prática
24.02.2026 a 25.02.2026	Recursos
27.02.2026	Divulgação de Resultado Final

15. DO RECURSO:

15.1. Os candidatos poderão interpor um único recurso administrativo, contra todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado parcial, o qual deverá ser endereçado à Comissão Técnica de Seleção;

15.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Pinheiral, dentro do prazo estabelecido;

15.3. Não serão aceitos recursos apresentados presencialmente, por correspondência, por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital;

15.4. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, fundamentação clara, objetiva e consistente, com a indicação precisa dos itens do Edital que embasam a solicitação, sob pena de indeferimento;

15.5. O candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo Administração Pública Municipal, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato;

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

15.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso/requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido;

15.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) em desacordo com as especificações contidas neste item e seus desdobramentos; b) fora do prazo estabelecido; c) fora da fase estabelecida; d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente; e) com formulário de recurso sem preenchimento ou sem fundamentação; f) com mais de uma fase por formulário; g) com solicitação referente a outro candidato; h) com solicitação de vista de recurso de outro candidato; i) contra terceiros; j) tiver caráter coletivo; k) contiver linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com o decoro administrativo.

15.8. Não haverá recurso de revisão ou 2ª (segunda) instância de recurso administrativo, sendo as decisões da Comissão Técnica de Seleção definitivas e irrecorríveis no âmbito administrativo.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

16.2. A convocação dos classificados para a contratação será realizada através do site oficial do Município (www.pinheiral.rj.gov.br/concursopublico), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

16.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

16.4. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social (SEMADPS), situado à Rua Acácias nº 13 – Bairro Ipê, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
- c) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 3 meses - original e fotocópia;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e fotocópia;
- e) CPF - original e fotocópia;

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

- f) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
- i) Uma foto 3X4 recente;
- j) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia);
- k) Certificado ou Diploma do Curso exigido para o cargo a que concorre - (original e fotocópia).

16.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado sendo convocado o próximo candidato classificado na lista final;

16.6. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo, por objetivo, avaliar as condições física e mental do candidato, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego;

16.7. O prazo para a realização da avaliação médica será de até 15 (quinze) dias úteis, o não comparecimento no prazo previsto na convocação para apresentação será considerado como desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado na lista final;

16.8. O Processo Seletivo Simplificado contará com um Cadastro de Reserva dos Aprovados, que poderão ser convocados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, dentro da validade deste Processo Seletivo.

17. ADVERTÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do processo seletivo simplificado ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

18. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação pelo Município podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da Municipalidade;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

19.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital Processo Seletivo Simplificado;

19.2. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame;

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site www.pinheiral.rj.gov.br e do e-mail no qual realizou a inscrição;

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante à Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo;

19.5. Os contratos por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 283, de 2004, a teor do comando inserido no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988;

19.6. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Inovação, observada a legislação vigente.

19.7. Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência Social.

20. DIVULGAÇÃO

20.1. A divulgação do Processo Seletivo Simplificado será mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiral (site: <http://www.pinheiral.rj.gov.br>), e deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação – SEMED, na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social e na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal e demais locais públicos.

Pinheiral, 27 de janeiro de 2026.

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Administração
e Previdência Social - Matr. nº 9.579-3



CMAS - Resolução e Ata



PREFEITURA
PINHEIRAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



RESOLUÇÃO N° 01/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2026/2027.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiral no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 231 de 21 de julho de 2003 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2025, devidamente publicado em informativo oficial do Município, que regulamentou o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Eleição da sociedade civil (entidades, trabalhadores da área e usuários do SUAS), ocorrida em 23 de janeiro de 2026, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme registrado na Ata n.º 02/2026;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral transcorreu de forma regular, com acompanhamento da Comissão Organizadora Eleitoral, sem intercorrências;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no biênio 2026/2027, realizada em 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Ficar eleitos como conselheiros titulares da sociedade civil os seguintes representantes:

I – Representantes de Entidades:

Associação Coletivo Azul – ACA;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAPVR.

II – Representantes de Usuários do SUAS:

Marina Magalhães Santos;

Andreia Souza Silveira.

III – Representante dos Trabalhadores da Área (Técnicos):

Adriana Andrade.

Art. 3º - Registrar que as cadeiras referentes aos segmentos de entidades e trabalhadores da área foram preenchidas apenas por conselheiros titulares, não havendo suplentes, em razão da ausência de inscrições para suplência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

Geovane Luis do Nascimento Dolores
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

[Assinatura]

Daniele Cristina Campos de Souza Zambroni
Assessora III – Mat. 97934

Casa dos Conselhos do Município de Pinheiral - Rua José Tavares, nº 08, Centro, Pinheiral/RJ Telefone: (024) 999873505; e-mail: casadosconselhos_smasdh@pinheiral.rj.gov.br

Ata de número 02 - Eleição Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23 de janeiro de 2025.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 13 horas, aconteceu a eleição da sociedade civil (Entidades, trabalhadores da área e usuários), para nova composição do CMAS, no biênio 2026/2027, conforme Edital 01/2025 publicado em informativo oficial do Município de Pinheiral/RJ, na Sala de Reuniões, da Casa dos Conselhos.

A Eleição se deu por meio de voto simples, onde os eleitores puderam de acordo com a sua representatividade, realizar seu voto, tendo como candidatos

Representando Entidades: ACA – Associação Coletivo Azul, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AAPVR – Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda.

Candidatos Representando Usuários do SUAS: Marina Magalhães Santos e Andreia Souza Silveira.

Representando Trabalhadores na Área (Técnicos): Adriana Andrade.

Confirmado que todos os eleitores estavam inscritos e aptos ao voto, como seus nomes elencados na lista de presença do CMAS, sendo acompanhados pela comissão organizadora eleitoral, composta por Geovane Luis do Nascimento Dolores e Tatiana Curti, e também da Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Daniele de Souza Zambroni.

A conselheira, Fabiana Rosa, justificou sua ausência por motivos de saúde.

A votação teve seu encerramento às 16H, sem intercorrências, sendo realizada a contagem de votos e o resultado foi proclamado às 16:20H, tendo como conselheiros eleitos os seguintes representantes da sociedade civil:

Entidades (ACA – 3 votos), (APAE – 3 votos), (AAPVR – 3 votos);

Usuários, Marina Magalhães (21 votos) e Andréia Silveira (7 votos)

Trabalhador na área (Técnico), Adriana Andrade (7 votos)

Dois votos foram anulados no segmento de usuários por estarem ilegíveis.

Ressaltamos que, as cadeiras referentes a entidades e trabalhador da área foram ocupadas apenas por titulares, sem suplência devido à ausência de inscritos.

Sem mais nada a tratar, encerramos às 16:30H e esta Ata segue assinada por mim, Daniele Cristina Campos de Souza Zambroni e pela comissão eleitoral

[Assinaturas manuais]

CMAS - Resolução e Ata

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 307/2026

DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS OUTUBRO 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de janeiro de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas outubro de 2025.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 308/2026

DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS NOVEMBRO 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de janeiro de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Demonstrativo de Receitas e Despesas novembro de 2025.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.

Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 309/2026

DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO
ANUAL DE GESTÃO ANO 2023 –
RAG 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de janeiro de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Relatório Anual de Gestão ano 2023 – RAG 2023.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE



PREFEITURA
PINHEIRAL

RESOLUÇÃO N.º 310/2026

DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO
ANUAL DE GESTÃO ANO 202 –
RAG 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ata da reunião de 26 de janeiro de 2026 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do Relatório Anual de Gestão ano 2024 – RAG 2024.

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 26 de janeiro de 2026.


Everton da Silva Alvim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Calendário Escolar 2026

Prefeitura de Pinheiral Secretaria Municipal de Educação e Inovação																																	
Calendário Escolar – 2026																																	
EDUCAÇÃO INFANTIL 2026																																	
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS																																	
Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias	
Janeiro	Férias Escolares																																
Fevereiro	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D	I					S	D	E	E	F	E	E	S	D							S			10	
Março	D						S	D						S	D						S	D							S	D			22
Abril			F	S	D						S	D							SL	D		F			S	D	AV	AV	AV			20	
Mai	F	S	D	AV	AV				S	D				CC	I	S	D	I					SL	D						S	D	20	
Junho				F	E	S	D							F	D					SL	D							S	D			21	
Julho				S	D						S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	JE	JE	JE	JE	13	
Agosto	S	D	JE	JE	JE	JE	JE	S	D						S	D				AV	AV	S	D	AV	AV	AV	AV		S	D		21	
Setembro			CC	I	S	D	F	I				S	D						S	D						SL	D					21	
Outubro				S	D					S	D	F			F			S	D					S	D					F	S	19	
Novembro	D	F												S	F					F	S	D	AV	AV	AV	AV	AV	AV	S	D		20	
Dezembro					S	D	E	F	CC	CC	CC	S	D						S	D	RF	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	13	
Total de dias letivos																															200		

FÉRIADOS 2026	
17/2	Carnaval
3/4	Sexta feira da Paixão
21/4	Tiradentes
23/4	Dia de São Jorge
1/5	Dia do Trabalhador
4/6	Corpus Christi
13/6	Aniversário da Cidade de Pinheiral
7/9	Independência do Brasil
12/10	Padroeira do Brasil
15/10	Dia do Professor
30/10.	Dia do Funcionário Público
2/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/11	Dia Nacional da Consciência Negra
8/12	Padroeira da Cidade de Pinheiral

[]	Início e encerramento do período letivo
F	Feriado
E	Emenda
SL	Sábado Letivo
FC	Formação Continuada
CCA	Conselho de Classe sem Aula
AV	Avaliações
R	Recesso
JE	Jogos Estudantis
RF	Resultado Final
CC	Conselho de Classe com Aula
1º TRIMESTRE = 61 DIAS LETIVOS	
2º TRIMESTRE = 69 DIAS LETIVOS	
3º SEMESTRE = 70 DIAS LETIVOS	
200 DIAS LETIVOS	



Prefeitura de Pinheiral Secretaria Municipal de Educação e Inovação																																
Calendário Escolar – 2026																																
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2026																											2ª OPÇÃO					
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS																																
Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias
Janeiro																																
Férias Escolares																																
Fevereiro	D	FC	FC	FC	FC	FC	S	D	I					S	D	E	F	E	E	S	D								S			10
Março	D						S	D					S	D						S	D								S	D		22
Abril			F	S	D			AV	AV	AV	S	D	AV	AV				SL	D		F		F		S	D	CC	I				19
Maio	F	S	D						S	D					S	D							SL	D						S	D	21
Junho				F	E	S	D						F	D						SL	D	AV	AV	AV	AV	AV	S	D				21
Julho				S	D			CC	I		S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	JE	JE	JE	JE	13
Agosto	S	D	JE	JE	JE	JE	JE	S	D						S	D						S	D							S	D	21
Setembro					S	D	F					S	D				AV	AV	S	D	AV	AV	AV			SL	D					21
Outubro	CC	CC	S	D	I					S	D	F			F		S	D						S	D					F	S	19
Novembro	D	F					SL	D					S	F						F	S	D	AV	AV	AV	AV	AV	S	D			20
Dezembro					S	D	E	F	CC	CC	CC	S	D						S	D	RF	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	13
																											Total de dias letivos					200
																											1º SEMESTRE					
																											1º TRIMESTRE = 50 DIAS LETIVOS					
																											2º TRIMESTRE = 50 DIAS LETIVOS					
																											2º SEMESTRE					
																											1º TRIMESTRE = 50 DIAS LETIVOS					
																											2º TRIMESTRE = 50 DIAS LETIVOS					

FERIADOS 2026	
17/2	Camaval
3/4	Sexta feira da Paixão
21/4	Tiradentes
23/4	Dia de São Jorge
1/5	Dia do Trabalhador
4/6	Corpus Christi
13/6	Aniversário da Cidade de Pinheiral
7/9	Independência do Brasil
12/10	Padroeira do Brasil
15/10	Dia do Professor
30/10.	Dia do Funcionário Público
2/11	Finados
15/11	Proclamação da República
20/11	Dia Nacional da Consciência Negra
8/12	Padroeira da Cidade de Pinheiral

[]	Início e encerramento do período letivo
F	Feriado
E	Emenda
SL	Sábado Letivo
FC	Formação Continuada
CCA	Conselho de Classe sem Aula
AV	Avaliações
R	Recesso
JE	Jogos Estudantis
RF	Resultado Final
CC	Conselho de Classe com Aula



Controladoria Geral

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

R\$1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.469.629,23	7.187.507,44	7.455.110,95	7.424.337,23	8.030.261,58	10.686.315,42	7.938.323,40	7.895.578,93	8.274.797,20	7.901.554,90	8.196.648,47	11.915.797,72	101.375.862,47	44.647,93
Pessoal Ativo	7.791.738,07	6.500.592,73	6.762.737,22	6.712.447,20	7.274.127,43	9.596.454,98	7.206.684,25	7.144.225,03	7.515.488,13	7.135.761,52	7.428.081,76	10.792.549,60	91.860.887,92	44.647,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.886.057,08	5.569.008,33	5.820.471,64	5.811.932,91	6.220.376,77	8.592.125,71	6.199.258,56	6.193.329,43	6.465.961,49	6.118.637,26	6.370.598,18	9.126.978,65	79.374.736,01	44.564,11
Obrigações Patronais	905.680,99	931.584,40	942.265,58	900.514,29	1.053.750,66	1.004.329,27	1.007.425,69	950.895,60	1.049.526,64	1.017.124,26	1.057.483,58	1.665.570,95	12.486.151,91	83,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	677.891,16	686.914,71	692.373,73	711.890,03	756.134,15	1.089.860,44	731.639,15	751.353,90	759.309,07	765.793,38	768.566,71	1.123.248,12	9.514.974,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	570.187,34	616.125,65	621.584,67	641.100,97	685.330,25	983.654,57	660.835,25	680.481,62	688.505,17	694.989,48	698.268,82	1.016.604,70	8.557.668,49	0,00
Pensões	107.703,82	70.789,06	70.789,06	70.789,06	70.803,90	106.205,87	70.803,90	70.872,28	70.803,90	70.803,90	70.297,89	106.643,42	957.306,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	679.373,54	631.266,37	1.026.666,78	677.768,39	1.000.275,29	757.283,28	647.723,17	1.046.037,83	851.500,74	667.511,86	762.499,72	1.093.153,61	9.841.060,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	180.531,83	60.331,66	74.822,96	58.329,37	65.828,72	19.684,26	41.771,72	31.936,77	45.097,77	45.085,79	45.931,55	15.539,24	684.891,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.660,36	101.660,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	245.051,95	317.977,77	692.373,73	360.665,45	672.886,29	476.725,75	344.870,29	751.353,90	543.655,80	359.066,95	449.273,55	533.792,98	5.747.694,41	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	169.440,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	273.226,60	2.233.906,60	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	84.349,76	73.832,94	80.346,09	79.649,57	82.436,28	81.749,27	81.957,16	83.623,16	83.623,17	84.235,12	88.170,62	168.934,43	1.072.907,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.790.255,69	6.556.241,07	6.428.444,17	6.746.568,84	7.029.986,29	9.929.032,14	7.290.600,23	6.849.541,10	7.423.296,46	7.234.043,04	7.434.148,75	10.822.644,11	91.534.801,89	44.647,93

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		R\$1,00	
		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		177.922.916,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		2.328.612,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		175.594.304,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		91.579.449,82	52,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		105.356.582,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		100.088.753,74	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		94.820.924,60	54,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR E EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.412.644,77	15.115,26	1.870.176,43	8.653,37	4.103.521,74	0,00	-1.584.822,03	998.836,72	0,00	-2.583.658,75	
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.357.902,93	15.115,26	1.863.816,43	8.653,37	3.894.085,39	0,00	-2.423.767,52	987.236,72	0,00	-3.411.004,24	
Outros Recursos não Vinculados	1.054.741,84	0,00	6.360,00	0,00	209.436,35	0,00	838.945,49	11.600,00	0,00	827.345,49	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	29.261.908,39	107.365,52	3.971.655,26	394.554,88	3.822.784,74	0,00	20.965.547,99	3.771.430,76	0,00	17.194.117,23	
Recursos Vinculados à Educação	15.890.862,85	12.626,49	1.701.105,23	0,00	1.746.600,04	0,00	12.430.531,09	118.758,73	0,00	12.311.772,36	
Transferências do FUNDEB	4.004.012,55	12.626,49	749.247,38	0,00	953.283,41	0,00	2.288.855,27	17.748,35	0,00	2.271.106,92	
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.886.850,30	0,00	951.857,85	0,00	793.316,63	0,00	10.141.675,82	101.010,38	0,00	10.040.665,44	
Recursos Vinculados à Saúde	16.886.147,45	8.308,03	570.510,61	172.496,40	764.214,07	0,00	15.370.618,34	886.359,44	0,00	14.484.258,90	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.606.349,88	8.308,03	505.570,16	165.664,52	759.167,32	0,00	11.167.639,85	719.160,10	0,00	10.448.479,75	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.279.797,57	0,00	64.940,45	6.831,88	5.046,75	0,00	4.202.978,49	167.199,34	0,00	4.035.779,15	
Recursos Vinculados à Assistência Social	881.763,97	0,00	23.565,12	0,00	10.817,95	0,00	847.380,90	66.978,03	0,00	780.402,87	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-5.177.048,08	86.431,00	1.676.474,30	222.058,48	1.297.511,49	0,00	-8.459.523,35	2.617.831,65	0,00	-11.077.355,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.030.959,30	26.664,17	0,00	0,00	6.129,92	0,00	3.988.165,21	113.346,92	0,00	3.884.818,29	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-9.208.007,38	59.766,83	1.676.474,30	222.058,48	1.291.381,57	0,00	-12.457.688,56	2.504.484,73	0,00	-14.962.173,29	
Demais Vinculações Legais	780.182,20	0,00	0,00	0,00	3.641,19	0,00	776.541,01	81.502,91	0,00	695.038,10	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	59.837,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.837,21	0,00	0,00	59.837,21	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	720.344,99	0,00	0,00	0,00	3.641,19	0,00	716.703,80	81.502,91	0,00	635.200,89	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	802.984,99	633,76	1.889,20	0,00	24.139,06	0,00	776.322,97	0,00	0,00	776.322,97	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:35:37



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	554.714,19	633,76	745,22	0,00	24.139,06	0,00	529.196,15	0,00	0,00	529.196,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	23.900,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.900,07	0,00	0,00	23.900,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	224.370,73	0,00	1.143,98	0,00	0,00	0,00	223.226,75	0,00	0,00	223.226,75
TOTAL (IV) = (I + II + III)	34.477.538,15	123.114,54	5.843.720,89	403.208,25	7.950.445,54	0,00	20.157.048,93	4.770.267,48	0,00	15.386.781,45

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		177.922.916,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		177.922.916,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		175.594.304,82
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.579.449,82	52,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>	105.356.582,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	100.088.753,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <54,00%>	94.820.924,60	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.135.133,18	-6,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.507.500,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.143.041,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.479.024,86	1,39
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.467.666,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.454.604,17	7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	4.770.267,48	
Valor Total		15.386.781,45



PINHEIRAL, 30/01/2026

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, no âmbito dos Municípios jurisdicionados do Estado do Rio de Janeiro, **DECLARO** que os dados referentes ao relatório encaminhados por meio do sistema informatizado e-TCERJ guardam plena compatibilidade com os resultados consignados na publicação, conforme ao final detalhado.

Declaro, ainda, que mantereí em arquivo todas as publicações do presente relatório, na forma impressa, magnética ou digital, para fins de eventual fiscalização por parte deste Tribunal de Contas, conforme §2º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

CPF: 092.609.207-36

MUNICÍPIO: PINHEIRAL**TIPO DE RELATÓRIO:** DCRGF**PODER:** EXECUTIVO**PERÍODO:** 2º SEMESTRE 2025**NOME DO TITULAR DO PODER:** LUCIANO MUNIZ FERNANDES**DATA DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO:** 30/01/2026**NOME DO JORNAL EM QUE OCORREU A PUBLICAÇÃO:** INFORMATIVO 683



Recibo Envio da LRF

Processo: **212882-4/2025**Nº Documento: **1647-9/2026**Unidade Gestora: **PREFEITURA PINHEIRAL**Tipo Anexo: **DCRGF**Exercício: **2025**Competência: **2º Semestre**Protocolo: **9C1E68EBD42D4D3FA25239D5229D9C3D**Data de Envio: **30/01/2026**Veículo de Publicação: **Informativo 683**Data de Publicação: **30/01/2026**

Anexo	Data Finalização
DCRGF 1	30/01/2026
DCRGF 5	30/01/2026
DCRGF 6	30/01/2026



PINHEIRAL, 30/01/2026

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, no âmbito dos Municípios jurisdicionados do Estado do Rio de Janeiro, **DECLARO** que os dados referentes ao relatório encaminhados por meio do sistema informatizado e-TCERJ guardam plena compatibilidade com os resultados consignados na publicação, conforme ao final detalhado.

Declaro, ainda, que mantereí em arquivo todas as publicações do presente relatório, na forma impressa, magnética ou digital, para fins de eventual fiscalização por parte deste Tribunal de Contas, conforme §2º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

CPF: 092.609.207-36

MUNICÍPIO: PINHEIRAL**TIPO DE RELATÓRIO:** RGF**PODER:** EXECUTIVO**PERÍODO:** 2º SEMESTRE 2025**NOME DO TITULAR DO PODER:** LUCIANO MUNIZ FERNANDES**DATA DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO:** 30/01/2026**NOME DO JORNAL EM QUE OCORREU A PUBLICAÇÃO:** INFORMATIVO 683



Recibo Envio da LRF

Processo: 212882-4/2025

Nº Documento: 1646-5/2026

Unidade Gestora: PREFEITURA PINHEIRAL

Tipo Anexo: RGF

Exercício: 2025

Competência: 2º Semestre

Protocolo: 0776D11F7D0643B3A8A0F199F4AAA180

Data de Envio: 30/01/2026

Veículo de Publicação: Informativo 683

Data de Publicação: 30/01/2026

Anexo	Data Finalização
RGF 1	30/01/2026
RGF 2	30/01/2026
RGF 3	30/01/2026
RGF 4	30/01/2026
RGF 5	30/01/2026
RGF 6	30/01/2026



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.100.130,08	6.832.067,77	7.059.505,98	7.093.013,51	7.625.829,75	10.181.816,46	7.565.792,92	7.528.213,83	7.900.397,88	7.520.772,88	7.826.686,05	11.313.754,08	96.547.981,19	44.647,93
Pessoal Ativo	7.422.238,92	6.145.153,06	6.367.132,25	6.381.123,48	6.869.695,60	9.091.956,02	6.834.153,77	6.776.859,93	7.141.088,81	6.754.979,50	7.058.119,34	10.190.505,96	87.033.006,64	44.647,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.527.794,26	5.278.631,22	5.498.767,78	5.491.217,94	5.907.917,53	8.139.022,63	5.878.081,13	5.878.767,29	6.145.168,09	5.793.695,91	6.055.539,86	8.633.153,44	75.227.747,08	44.564,11
Obrigações Patronais	894.444,66	866.521,84	868.364,47	889.905,54	961.778,07	952.933,39	956.072,64	899.092,64	995.930,72	961.283,59	1.002.579,48	1.557.352,52	11.805.259,56	83,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	677.891,16	686.914,71	692.373,73	711.890,03	756.134,15	1.089.860,44	731.639,15	751.353,90	759.309,07	765.793,38	768.566,71	1.123.248,12	9.514.974,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	570.187,34	616.125,65	621.584,67	641.100,97	685.330,25	983.654,57	660.835,25	680.481,62	688.505,17	694.989,48	698.268,82	1.016.604,70	8.557.668,49	0,00
Pensões	107.703,82	70.789,06	70.789,06	70.789,06	70.803,90	106.205,87	70.803,90	70.872,28	70.803,90	70.803,90	70.297,89	106.643,42	957.306,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	679.373,54	631.266,37	1.026.666,78	677.768,39	1.000.275,29	757.283,28	647.723,17	1.046.037,83	851.500,74	667.511,86	762.499,72	991.493,25	9.739.400,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.531,83	60.331,66	74.822,96	58.329,37	65.828,72	19.684,26	41.771,72	31.936,77	45.097,77	45.085,79	45.931,55	15.539,24	684.891,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	245.051,95	317.977,77	692.373,73	360.665,45	672.886,29	476.725,75	344.870,29	751.353,90	543.655,80	359.066,95	449.273,55	533.792,98	5.747.694,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	169.440,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	273.226,60	2.233.906,60	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	84.349,76	73.832,94	80.346,09	79.649,57	82.436,28	81.749,27	81.957,16	83.623,16	83.623,17	84.235,12	88.170,62	168.934,43	1.072.907,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.420.756,54	6.200.801,40	6.032.839,20	6.415.245,12	6.625.554,46	9.424.533,18	6.918.069,75	6.482.176,00	7.048.897,14	6.853.261,02	7.064.186,33	10.322.260,83	86.808.580,97	44.647,93

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		177.922.916,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		2.328.612,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		175.594.304,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		86.853.228,90	49,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		94.820.924,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		90.079.878,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		85.338.832,14	48,60



PINHEIRAL, 30/01/2026

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a remessa eletrônica do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, no âmbito dos Municípios jurisdicionados do Estado do Rio de Janeiro, **DECLARO** que os dados referentes ao relatório encaminhados por meio do sistema informatizado e-TCERJ guardam plena compatibilidade com os resultados consignados na publicação, conforme ao final detalhado.

Declaro, ainda, que mantereí em arquivo todas as publicações do presente relatório, na forma impressa, magnética ou digital, para fins de eventual fiscalização por parte deste Tribunal de Contas, conforme §2º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

CPF: 092.609.207-36

MUNICÍPIO: PINHEIRAL**TIPO DE RELATÓRIO:** RREO**PODER:** EXECUTIVO**PERÍODO:** 6º BIMESTRE 2025**NOME DO TITULAR DO PODER:** LUCIANO MUNIZ FERNANDES**DATA DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO:** 30/01/2026**NOME DO JORNAL EM QUE OCORREU A PUBLICAÇÃO:** INFORMATIVO 683



Recibo Envio da LRF

Unidade Gestora: **PREFEITURA PINHEIRAL**Tipo Anexo: **RREO**Exercício: **2025**Competência: **6º Bimestre**Protocolo: **05CB7CBF976C4DF3AE2DE9BD19DEBD4E**Data de Envio: **30/01/2026**Veículo de Publicação: **Informativo 683**Data de Publicação: **30/01/2026**

Anexo	Data Finalização
RREO 01	30/01/2026
RREO 02	30/01/2026
RREO 03	30/01/2026
RREO 04	30/01/2026
RREO 06	30/01/2026
RREO 07	30/01/2026
RREO 08	30/01/2026
RREO 09	30/01/2026
RREO 10	30/01/2026
RREO 11	30/01/2026
RREO 12	30/01/2026
RREO 13	30/01/2026
RREO 14	30/01/2026



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.345.668,12	197.345.668,12	32.441.713,60	16,43	188.421.320,20	95,47	8.924.347,92
RECEITAS CORRENTES	196.051.399,12	196.051.399,12	32.441.713,60	16,54	186.409.070,20	95,08	9.642.328,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.352.723,80	15.352.723,80	2.424.735,28	15,79	15.743.698,03	102,54	-390.974,23
Impostos	14.432.749,80	14.432.749,80	2.094.277,09	14,51	13.430.252,82	93,05	1.002.496,98
Taxas	919.974,00	919.974,00	330.458,19	35,92	2.313.445,21	251,46	-1.393.471,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.611.349,50	6.611.349,50	1.634.954,31	24,72	7.451.362,73	112,70	-840.013,23
Contribuições Sociais	6.106.709,39	6.106.709,39	1.331.870,88	21,80	6.200.924,55	101,54	-94.215,16
Contribuições Econômicas	6.287,43	6.287,43	0,00	0,00	39.676,13	631,03	-33.388,70
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.352,68	498.352,68	303.083,43	60,81	1.210.762,05	242,95	-712.409,37
RECEITA PATRIMONIAL	14.537.614,60	14.537.614,60	928.078,82	6,38	5.197.987,36	35,75	9.339.627,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.537.614,60	14.537.614,60	928.078,82	6,38	5.197.987,36	35,75	9.339.627,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.452.671,54	158.452.671,54	27.151.757,46	17,13	155.442.680,18	98,10	3.009.991,36
Transferências da União e de suas Entidades	100.757.746,31	100.757.746,31	17.449.920,79	17,31	94.104.603,99	93,39	6.653.142,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.984.136,20	32.984.136,20	5.390.036,60	16,34	35.637.360,10	108,04	-2.653.223,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.710.789,03	24.710.789,03	4.311.800,07	17,44	25.700.716,09	104,00	-989.927,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.097.039,68	1.097.039,68	302.187,73	27,54	2.573.341,90	234,57	-1.476.302,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	282,76	0,00	8.090,41	0,00	-8.090,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.097.039,68	1.097.039,68	301.904,97	27,51	2.565.251,49	233,83	-1.468.211,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.294.269,00	1.294.269,00	0,00	0,00	2.012.250,00	155,47	-717.981,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:53

Continua (1 / 6)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.294.269,00	1.294.269,00	0,00	0,00	2.012.250,00	155,47	-717.981,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.269,00	1.294.269,00	0,00	0,00	2.012.250,00	155,47	-717.981,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.283.061,45	16,61	198.890.833,43	96,40	7.416.574,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.283.061,45	16,61	198.890.833,43	96,40	7.416.574,20
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.283.061,45	16,61	198.890.833,43	96,40	7.416.574,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.426.128,62			4.426.128,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.426.128,62			4.426.128,62		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
RECEITAS CORRENTES	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:53

Continua (3 / 6)



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.655.725,47	196.971.342,42	29.520.025,01	175.350.130,90	21.621.211,52	38.419.207,14	170.579.863,42	26.391.479,00	166.178.264,12	4.770.267,48
DESPESAS CORRENTES	153.181.541,33	177.375.141,22	28.039.893,26	162.180.580,91	15.194.560,31	35.522.198,99	158.722.551,31	18.652.589,91	154.673.410,46	3.458.029,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.059.789,43	97.595.421,35	18.183.373,66	93.356.875,29	4.238.546,06	18.230.506,36	93.312.227,36	4.283.193,99	92.656.080,91	44.647,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.056.379,12	1.663.523,68	-53.797,11	1.602.478,61	61.045,07	259.827,89	1.601.829,10	61.694,58	1.594.202,07	649,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.065.372,78	78.116.196,19	9.910.316,71	67.221.227,01	10.894.969,18	17.031.864,74	63.808.494,85	14.307.701,34	60.423.127,48	3.412.732,16
DESPESAS DE CAPITAL	24.604.230,58	19.596.201,20	1.480.131,75	13.169.549,99	6.426.651,21	2.897.008,15	11.857.312,11	7.738.889,09	11.504.853,66	1.312.237,88
INVESTIMENTOS	19.563.504,64	16.317.750,64	1.507.012,73	9.922.844,81	6.394.905,83	2.370.315,65	8.610.606,93	7.707.143,71	8.272.928,75	1.312.237,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.040.725,94	3.278.450,56	-26.880,98	3.246.705,18	31.745,38	526.692,50	3.246.705,18	31.745,38	3.231.924,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	869.953,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.801.813,47	205.171.473,88	31.401.964,84	183.413.766,01	21.757.707,87	40.301.146,97	178.643.498,53	26.527.975,35	172.665.557,76	4.770.267,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.801.813,47	205.171.473,88	31.401.964,84	183.413.766,01	21.757.707,87	40.301.146,97	178.643.498,53	26.527.975,35	172.665.557,76	4.770.267,48
SUPERÁVIT (XIII)		1.135.933,75		15.477.067,42			20.247.334,90		26.225.275,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.801.813,47	206.307.407,63	31.401.964,84	198.890.833,43	7.416.574,20	40.301.146,97	198.890.833,43	7.416.574,20	198.890.833,43	0,00
RESERVA DO RPPS	19.505.594,16	18.954.867,43	0,00	0,00	18.954.867,43	0,00	0,00	18.954.867,43	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:43:53

Continua (5 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	178.655.725,47	196.971.342,42	29.520.025,01	175.350.130,90	95,60	38.419.207,14	170.579.863,42	26.391.479,00	4.770.267,48
LEGISLATIVA	5.507.801,04	5.747.885,42	1.172.046,56	5.712.960,25	3,11	1.317.335,48	5.712.960,25	34.925,17	0,00
Ação Legislativa	1.047.629,00	1.473.753,38	301.640,00	1.469.092,93	0,80	301.640,00	1.469.092,93	4.660,45	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.410.172,04	4.219.132,04	831.311,89	4.199.825,65	2,28	976.600,81	4.199.825,65	19.306,39	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	55.000,00	39.094,67	44.041,67	0,02	39.094,67	44.041,67	10.958,33	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	978.890,77	985.890,77	92.121,02	801.395,38	0,43	96.725,72	792.431,41	193.459,36	8.963,97
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	888.690,77	895.690,77	92.121,02	795.827,77	0,43	96.725,72	786.863,80	108.826,97	8.963,97
Demais Subfunções	90.200,00	90.200,00	0,00	5.567,61	0,00	0,00	5.567,61	84.632,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.387.053,67	20.472.635,78	3.678.994,51	17.106.808,09	9,32	3.929.241,28	15.649.440,57	4.823.195,21	1.457.367,52
Planejamento e Orçamento	98.241,74	18.241,74	0,00	2.015,48	0,00	0,00	2.015,48	16.226,26	0,00
Administração Geral	16.259.327,55	17.972.271,08	3.344.408,02	15.223.942,56	8,30	3.627.197,27	14.131.372,23	3.840.898,85	1.092.570,33
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	54.500,00	13.240,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	10.240,00	0,00
Administração de Receitas	1.341.098,84	1.506.098,84	350.000,10	1.482.028,29	0,80	263.134,14	1.313.660,99	192.437,85	168.367,30
Administração de Concessões	1.088.085,54	271.530,01	-27.333,61	197.877,76	0,10	38.329,87	195.691,87	75.838,14	2.185,89

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:55



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	460.000,00	605.454,11	11.920,00	197.944,00	0,10	407.510,11	580,00	3.700,00	601.754,11	194.244,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	527.023,62	527.023,62	91.410,32	434.879,28	0,23	92.144,34	87.302,57	393.176,94	133.846,68	41.702,34
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	527.023,62	527.023,62	91.410,32	434.879,28	0,23	92.144,34	87.302,57	393.176,94	133.846,68	41.702,34
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.902.970,92	7.776.601,98	1.390.735,15	7.070.221,25	3,85	706.380,73	1.745.867,20	6.985.310,83	791.291,15	84.910,42
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.183.365,09	1.980.015,50	179.725,09	1.395.850,58	0,76	584.164,92	426.302,87	1.328.872,55	651.142,95	66.978,03
Administração Geral	4.719.605,83	5.796.586,48	1.211.010,06	5.674.370,67	3,09	122.215,81	1.319.564,33	5.656.438,28	140.148,20	17.932,39
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.216.441,29	10.135.368,02	1.890.724,87	9.520.268,99	5,19	615.099,03	1.893.449,59	9.520.268,99	615.099,03	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.816.441,29	9.735.368,02	1.890.724,87	9.520.268,99	5,19	1.893.449,59	9.520.268,99	215.099,03	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	48.252.414,89	65.944.229,84	9.460.624,62	61.325.899,18	33,43	11.919.036,84	60.218.036,44	5.726.193,40	1.107.862,74
Atenção Básica	20.090.448,23	24.118.640,23	4.062.734,47	23.175.407,06	12,63	4.906.494,47	22.730.103,95	1.388.536,28	445.303,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.117.966,66	39.969.695,61	5.098.439,81	36.720.809,56	20,02	6.687.300,74	36.119.819,11	3.849.876,50	600.990,45
Suporte Profilático e Terapêutico	287.000,00	410.392,00	89.000,00	321.841,92	0,17	82.919,74	276.135,34	134.256,66	45.706,58
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.707.000,00	1.445.502,00	270.450,34	1.107.840,64	0,60	242.321,89	1.091.978,04	353.523,96	15.862,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	208.740,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,11	34.638,60	193.697,62	26.302,38	26.302,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	208.740,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,11	34.638,60	193.697,62	26.302,38	26.302,38
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	47.295.653,57	51.647.783,51	9.190.882,27	46.229.014,90	25,20	12.076.122,04	46.108.607,44	5.539.176,07	120.407,46
Ensino Fundamental	30.798.995,07	35.302.472,68	7.047.209,94	32.417.626,28	17,67	9.327.515,77	32.325.281,17	2.977.191,51	92.345,11
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:43:55

Continua (3 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Educação Infantil	12.321.481,05	11.912.905,03	1.943.689,84	10.207.711,13	5,56	2.031.096,79	10.181.213,69	1.731.691,34	26.497,44
Educação de Jovens e Adultos	2.194.426,51	2.721.168,69	239.245,81	2.267.859,58	1,23	377.419,83	2.267.859,58	453.309,11	0,00
Educação Especial	1.389.750,94	1.187.003,01	0,00	1.074.138,63	0,58	263.277,02	1.074.138,63	112.864,38	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	586.000,00	524.234,10	-39.263,32	261.679,28	0,14	76.812,63	260.114,37	264.119,73	1.564,91
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.263.291,25	2.300.770,58	126.332,30	1.495.789,38	0,81	234.996,18	1.490.393,60	810.376,98	5.395,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.216.053,69	1.525.103,69	126.332,30	1.456.518,64	0,79	234.996,18	1.454.822,84	70.280,85	1.695,80
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.027.237,56	755.666,89	0,00	39.270,74	0,02	0,00	35.570,76	720.096,13	3.699,98
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.664.305,34	12.648.996,80	1.565.975,82	9.217.920,97	5,02	1.639.688,35	8.228.236,75	4.420.760,05	989.684,22
Infra-Estrutura Urbana	7.891.536,00	5.810.829,17	499.999,74	3.042.259,17	1,65	437.562,50	2.314.133,98	3.496.695,19	728.125,19
Serviços Urbanos	1.408.728,03	622.197,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.197,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.364.041,31	6.215.970,42	1.065.976,08	6.175.661,80	3,36	1.202.125,85	5.914.102,77	301.867,65	261.559,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.373.897,77	2.129.372,10	-259.771,92	1.646.151,72	0,89	650.030,33	1.070.953,97	1.058.418,13	575.197,75
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	716.796,69	1.657.041,57	-315.000,00	1.424.939,35	0,77	594.802,25	849.741,60	807.299,97	575.197,75
Administração Geral	657.101,08	472.330,53	55.228,08	221.212,37	0,12	55.228,08	221.212,37	251.118,16	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:55

Continua (4 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	123.200,00	63.200,00	0,00	39.951,24	0,02	23.248,76	39.951,24	23.248,76	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.200,00	53.200,00	0,00	39.951,24	0,02	13.248,76	39.951,24	13.248,76	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.787.303,23	6.526.876,87	720.241,16	5.542.477,51	3,02	984.399,36	5.379.175,78	1.147.701,09	163.301,73
Preservação e Conservação Ambiental	592.416,40	535.416,40	0,00	98.837,90	0,05	436.578,50	83.954,30	451.462,10	14.883,60
Controle Ambiental	2.241.674,08	2.515.174,08	250.000,00	2.465.231,94	1,34	49.942,14	2.463.949,77	51.224,31	1.282,17
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	37.500,00	22.316,95	22.316,95	0,01	15.183,05	0,00	37.500,00	22.316,95
Recursos Hídricos	65.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.379,68	1.046.953,32	102.304,79	821.987,59	0,44	224.965,73	805.747,24	241.206,08	16.240,35
Demais Subfunções	2.615.833,07	2.331.833,07	345.619,42	2.134.103,13	1,16	197.729,94	2.025.524,47	306.308,60	108.578,66
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	220.308,12	491.734,48	76.742,19	237.908,26	0,12	253.826,22	237.908,26	253.826,22	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	179.923,63	107.923,63	0,00	0,00	0,00	107.923,63	0,00	107.923,63	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.384,49	40.384,49	0,00	1.360,44	0,00	39.024,05	1.360,44	39.024,05	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	343.426,36	76.742,19	236.547,82	0,12	106.878,54	236.547,82	106.878,54	0,00

Continua (5 / 16)

30 janeiro 2026 14:43:55



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.995,73	83.995,73	-43,85	17.255,15	0,00	66.740,58	-43,85	17.255,15	0,00	66.740,58	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	71.995,73	83.995,73	-43,85	17.255,15	0,00	66.740,58	-43,85	17.255,15	0,00	66.740,58	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	6.123,04	6.123,04	0,00	5.600,00	0,00	523,04	800,00	4.400,00	0,00	1.723,04	1.200,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.123,04	6.123,04	0,00	5.600,00	0,00	523,04	800,00	4.400,00	0,00	1.723,04	1.200,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
ENERGIA	1.945.079,94	1.720.079,94	210.000,00	1.708.352,68	0,93	11.727,26	239.909,29	1.623.204,21	0,90	85.148,47
Conservação de Energia	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.720.079,94	1.720.079,94	210.000,00	1.708.352,68	0,93	11.727,26	239.909,29	1.623.204,21	0,90	85.148,47
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	237.429,90	255.929,90	32.182,33	147.406,83	0,08	108.523,07	22.810,47	117.899,93	0,06	29.506,90
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	165.929,90	185.929,90	32.182,33	142.606,83	0,07	43.323,07	22.810,47	113.099,93	0,06	29.506,90
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.500,00	70.000,00	0,00	4.800,00	0,00	65.200,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	593.611,17	775.738,21	15.581,30	494.761,60	0,26	280.976,61	32.987,65	469.004,13	0,26	25.757,47
Desporto de Rendimento	33.301,02	34.501,02	-1.855,00	10.353,25	0,00	24.147,77	0,00	10.353,25	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.575,71	184.750,00	5.029,65	145.383,38	0,07	39.366,62	9.967,65	133.107,38	0,07	12.276,00
Lazer	449.734,44	556.487,19	12.406,65	339.024,97	0,18	217.462,22	23.020,00	325.543,50	0,18	13.481,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.092.190,21	6.511.105,83	65.246,36	6.375.108,24	3,47	135.997,59	1.218.954,37	6.327.549,91	3,54	47.558,33
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.222.236,65	6.511.105,83	65.246,36	6.375.108,24	3,47	135.997,59	1.218.954,37	6.327.549,91	3,54	47.558,33
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	869.953,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00			0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.940,43	8.063.635,11	4,39	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.801.813,47	205.171.473,88	31.401.965,44	183.413.766,01	100,00	21.757.707,87	40.301.146,97	178.643.498,53	26.527.975,35	4.770.267,48

Continua (8 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.940,43	8.063.635,11	4,39	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	0,00
LEGISLATIVA	30.000,00	147.000,00	33.197,80	146.225,48	0,07	33.197,80	146.225,48	774,52	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	147.000,00	33.197,80	146.225,48	0,07	33.197,80	146.225,48	774,52	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	27.176,40	27.176,40	6.777,70	26.920,05	0,01	6.777,10	26.920,05	256,35	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	27.176,40	27.176,40	6.777,70	26.920,05	0,01	6.777,10	26.920,05	256,35	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.028.140,10	487.302,40	112.314,03	448.491,69	0,24	112.314,03	448.491,69	38.810,71	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.028.140,10	487.302,40	112.314,03	448.491,69	0,24	112.314,03	448.491,69	38.810,71	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	285.770,99	66.943,88	283.183,68	0,15	2.587,31	66.943,88	283.183,68	2.587,31	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	25.770,99	12.711,35	24.951,46	0,01	819,53	12.711,35	24.951,46	819,53	0,00
Administração Geral	56.000,00	260.000,00	54.232,53	258.232,22	0,14	1.767,78	54.232,53	258.232,22	1.767,78	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:55

Continua (10 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.282.241,61	1.750.241,61	417.045,73	1.734.478,38	0,94	15.763,23	417.045,73	1.734.478,38	0,97
Atenção Básica	1.281.120,80	859.120,80	204.249,39	843.357,57	0,45	15.763,23	204.249,39	843.357,57	0,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.120,81	891.120,81	212.796,34	891.120,81	0,48	0,00	212.796,34	891.120,81	0,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.094.983,84	4.895.094,01	1.108.695,10	4.822.866,15	2,62	72.227,86	1.108.695,10	4.822.866,15	2,69
Ensino Fundamental	2.916.677,36	3.162.787,53	758.153,95	3.142.064,77	1,71	20.722,76	758.153,95	3.142.064,77	1,75
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/Total (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d)/Total (d)		
Educação Infantil	806.806,48	1.040.806,48	252.936,09	1.010.806,48	0,55	30.000,00	252.936,09	1.010.806,48	0,56	30.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	370.000,00	690.000,00	97.605,06	669.994,90	0,36	20.005,10	97.605,06	669.994,90	0,37	20.005,10	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	582.288,43	552.288,43	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	582.288,43	552.288,43	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.585,34	4.585,34	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.585,34	4.585,34	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.672,28	37.114,86	199,85	35.210,22	0,01	199,85	35.210,22	1.904,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.672,28	37.114,86	199,85	35.210,22	0,01	199,85	35.210,22	1.904,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	13.557,42	4.277,52	12.718,01	0,00	4.277,52	12.718,01	839,41	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	13.557,42	4.277,52	12.718,01	0,00	4.277,52	12.718,01	839,41	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00			0,00	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.732.038,68	15.731.115,93	13.845.665,58	14.440.206,37	15.511.841,51	16.476.406,06	24.284.984,01	19.168.159,92	17.463.546,92	14.011.914,75	15.525.055,60	19.466.433,82	200.657.369,15	196.051.399,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.818,07	1.051.518,88	1.462.448,97	1.103.950,18	1.842.304,84	1.529.664,05	1.981.915,99	1.237.379,79	1.606.305,30	493.656,68	1.108.103,51	1.316.631,77	15.743.698,03	15.352.723,80
IPTU	49.871,14	63.573,12	78.914,07	119.919,74	366.098,68	536.348,58	450.803,08	139.797,92	156.708,43	139.533,24	149.723,92	325.904,45	2.577.196,37	2.150.629,08
ISS	647.664,52	446.531,06	515.791,35	412.400,11	503.957,76	483.981,72	467.082,00	512.784,01	673.376,66	541.008,83	408.831,02	525.898,50	6.139.307,54	9.406.264,43
ITBI	51.082,10	82.244,43	601.618,62	75.991,23	102.303,95	107.387,78	68.204,01	95.679,80	90.618,16	180.128,44	60.464,12	88.420,46	1.604.143,10	962.790,76
IRRF	76.490,63	216.291,46	82.097,33	243.232,76	547.883,38	143.051,81	563.474,42	289.019,92	160.161,76	252.867,72	308.688,87	226.345,75	3.109.605,81	1.913.065,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.709,68	242.878,81	184.027,60	252.406,34	322.061,07	258.894,16	432.352,48	200.098,14	525.440,29	-619.881,55	180.395,58	150.062,61	2.313.445,21	919.974,00
Contribuições	880.176,55	451.114,94	447.087,43	470.030,81	482.660,94	524.092,58	540.722,61	509.696,81	511.303,65	999.522,10	656.347,89	978.606,42	7.451.362,73	6.611.349,50
Receita Patrimonial	237.570,65	483.952,07	254.621,37	288.370,88	318.537,53	761.738,47	425.659,22	508.770,64	563.382,00	427.305,71	526.906,38	401.172,44	5.197.987,36	14.537.614,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.570,65	483.952,07	254.621,37	288.370,88	318.537,53	761.738,47	425.659,22	508.770,64	563.382,00	427.305,71	526.906,38	401.172,44	5.197.987,36	14.537.614,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.596.610,27	13.687.529,30	11.221.589,70	12.532.027,27	12.346.990,37	13.615.754,05	21.178.012,95	16.189.615,85	14.661.934,76	11.959.381,33	13.059.466,69	16.585.706,33	169.634.618,87	158.452.671,54
Cota-Parte do FPM	2.379.213,08	3.192.629,20	2.102.493,22	2.136.491,87	2.725.398,30	2.799.358,51	7.511.771,81	2.834.007,11	3.596.466,35	2.412.023,66	3.278.759,60	5.280.024,69	40.248.637,40	33.403.261,09
Cota-Parte do ICMS	1.626.195,70	1.909.803,55	1.540.757,34	2.517.803,54	1.835.147,42	1.719.738,05	5.699.632,81	2.215.509,76	2.619.691,37	2.348.813,65	2.176.674,80	2.935.347,13	29.145.115,12	21.222.240,78
Cota-Parte do IPVA	692.933,55	1.304.015,69	242.833,04	367.451,19	329.489,71	169.932,56	1.110.027,26	112.760,31	485.664,67	60.916,83	86.840,90	107.748,38	5.070.614,09	3.915.520,51
Cota-Parte do ITR	5,45	0,00	788,76	30,16	2.120,16	11,24	-1.885,95	11,55	1.237,82	4.845,56	476,48	0,00	7.641,23	6.406,74
Transferências da LC 61/1989	328.601,58	62.329,69	49.668,79	63.424,10	50.325,25	65.417,92	-124.051,13	66.735,29	81.247,86	80.946,78	74.497,24	105.926,20	905.069,57	593.003,61
Transferências do FUNDEB	2.599.754,83	2.257.524,03	2.192.413,20	2.777.818,54	2.167.117,70	2.069.191,93	2.215.015,87	2.031.581,01	2.051.094,06	2.310.024,03	2.108.714,21	2.639.432,16	27.419.681,57	27.635.818,01
Outras Transferências Correntes	4.969.906,08	4.961.227,14	5.092.635,35	4.669.007,87	5.237.391,83	6.792.103,84	4.767.502,28	8.929.010,82	5.826.532,63	4.741.810,82	5.333.503,46	5.517.227,77	66.837.859,89	71.676.420,80
Outras Receitas Correntes	7.863,14	57.000,74	459.918,11	45.827,23	521.347,83	45.156,91	158.673,24	722.696,83	120.621,21	132.048,93	174.231,13	184.316,86	2.629.702,16	1.097.039,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:56



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
DEDUÇÕES (II)	871.574,33	722.645,24	890.738,34	474.970,20	872.550,53	517.489,46	9.161.681,39	2.200.215,52	1.680.264,59	1.262.061,51	1.744.894,86	2.279.006,10	22.678.092,07	17.565.209,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	867.372,42	447.374,86	442.234,58	450.137,75	460.100,27	490.068,82	500.800,14	502.681,34	502.156,26	206.127,23	515.121,88	816.749,00	6.200.924,55	6.106.709,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	4.201,91	48.355,91	448.503,76	24.832,45	412.450,26	25.447,79	84.875,39	651.729,41	82.905,06	74.425,05	106.323,20	92.291,32	2.056.341,51	434.860,37
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	226.914,47	0,00	0,00	0,00	1.972,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.887,32	11.023.640,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.576.005,86	1.045.804,77	1.095.203,27	981.509,23	1.123.449,78	1.369.965,78	14.191.938,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.860.464,35	15.008.470,69	12.954.927,24	13.965.236,17	14.639.290,98	15.958.916,60	15.123.302,62	16.967.944,40	15.783.282,33	12.749.853,24	13.780.160,74	17.187.427,72	177.979.277,08	178.486.189,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.860.464,35	15.008.470,69	12.954.927,24	13.965.236,17	14.639.290,98	15.958.916,60	15.123.302,62	16.967.944,40	15.783.282,33	12.749.853,24	13.780.160,74	17.187.427,72	177.979.277,08	178.486.189,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	173.052,00	355.212,00	2.328.612,00	2.380.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.681.340,35	14.829.346,69	12.775.803,24	13.786.112,17	14.460.166,98	15.779.792,60	14.944.178,62	16.785.784,40	15.601.122,33	12.567.693,24	13.607.108,74	16.832.215,72	175.650.665,08	176.106.189,32

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:43:56



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.957.424,55	15.445.176,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.996.306,80	6.094.958,12	
Ativo	5.996.306,80	6.094.958,12	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	7.535.641,89	9.082.766,75	
Ativo	7.535.641,89	9.082.766,75	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	8.990.615,49	228.887,32	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	8.990.615,49	228.887,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	434.860,37	38.564,29	
Compensação Financeira entre os regimes	434.860,37	38.564,29	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	22.957.424,55	15.445.176,48	



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios		3.584.192,84	3.537.428,55	3.537.428,55	3.536.683,33	0,00
Aposentadorias		2.911.193,36	2.881.016,29	2.881.016,29	2.880.271,07	0,00
Pensões por Morte		672.999,48	656.412,26	656.412,26	656.412,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		18.564,28	5.294,44	5.294,44	5.294,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		18.564,28	5.294,44	5.294,44	5.294,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		3.602.757,12	3.542.722,99	3.542.722,99	3.541.977,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²		19.354.667,43	11.902.453,49	11.902.453,49	11.903.198,71	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
VALOR						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
Caixa e Equivalentes de Caixa						692.876,44
Investimentos e Aplicações						152.528.130,72
Outros Bens e Direitos						2.993.720,25



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.260.926,73	2.242.561,78
Receita de Contribuições dos Segurados	110.402,59	105.966,43
Ativo	110.402,59	105.966,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	117.499,59	118.818,13
Ativo	117.499,59	118.818,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.033.024,55	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.033.024,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.017.777,22
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	2.017.777,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.260.926,73	2.242.561,78



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.243.574,09	2.210.265,86	2.210.265,86	2.210.265,86	0,00
Aposentadorias	2.178.821,36	2.159.500,67	2.159.500,67	2.159.500,67	0,00
Pensões por Morte	64.752,73	50.765,19	50.765,19	50.765,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	17.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.260.926,73	2.210.265,86	2.210.265,86	2.210.265,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	32.295,92	32.295,92	32.295,92	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa					27.391,64
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					38.365,29



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$11,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.308.598,03		1.267.928,35			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.308.598,03		1.267.928,35			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	1.019.438,03	343.607,74	343.607,74	342.463,76	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	363.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	656.345,39	343.607,74	343.607,74	342.463,76	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	289.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.308.598,03	343.607,74	343.607,74	342.463,76	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	924.320,61	924.320,61	925.464,59		
BENS E DIREITOS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.108,55					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00			



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00		

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.486.189,32	177.979.277,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.352.723,80	15.743.698,03	
IPTU	2.150.629,08	2.577.196,37	
ISS	9.406.264,43	6.139.307,54	
ITBI	962.790,76	1.604.143,10	
IRRF	1.913.065,53	3.109.605,81	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	919.974,00	2.313.445,21	
Contribuições	504.640,11	1.250.438,18	
Receita Patrimonial	3.513.974,56	4.969.100,04	
Aplicações Financeiras (II)	3.513.974,56	4.969.100,04	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	158.452.671,54	155.442.680,18	
Cota-Parte do FPM	33.403.261,09	33.082.380,51	
Cota-Parte do ICMS	21.222.240,78	23.316.092,13	
Cota-Parte do IPVA	3.915.520,51	4.056.491,33	
Cota-Parte do ITR	6.406,74	6.119,09	
Transferências da LC 61/1989	593.003,61	724.055,66	
Transferências do FUNDEB	27.635.818,01	27.419.681,57	
Outras Transferências Correntes	71.676.420,80	66.837.859,89	
Demais Receitas Correntes	662.179,31	573.360,65	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.176,38	
Receitas Correntes Restantes	662.179,31	568.184,27	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	174.972.214,76	173.005.000,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.503.309,27	18.726.779,29	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.023.640,04	228.887,32	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.294.269,00	2.012.250,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.294.269,00	2.012.250,00
Convênios	1.294.269,00	1.126.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	886.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.294.269,00	2.012.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.769.793,03	193.744.029,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	176.266.483,76	175.017.250,66



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	178.692.150,80	164.147.619,43	160.689.589,83	155.200.216,59	2.129.038,94	1.419.577,51	1.308.156,56	
Pessoal e Encargos Sociais	99.604.693,24	95.672.815,99	95.628.168,06	93.530.645,24	1.293.333,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.663.523,68	1.602.478,61	1.601.829,10	1.594.202,07	0,00	1.050,56	1.050,56	
Outras Despesas Correntes	77.423.933,88	66.872.324,83	63.459.592,67	60.075.369,28	835.705,41	1.418.526,95	1.307.106,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.423.933,88	66.872.324,83	63.459.592,67	60.075.369,28	835.705,41	1.418.526,95	1.307.106,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	177.028.627,12	162.545.140,82	159.087.760,73	153.606.014,52	2.129.038,94	1.418.526,95	1.307.106,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.883.121,88	6.096.596,59	6.096.596,59	6.094.707,39	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.907.041,20	13.169.549,99	11.857.312,11	11.504.853,66	394.361,83	4.758.125,90	4.758.125,90	
Investimentos	15.628.590,64	9.922.844,81	8.610.606,93	8.272.928,75	394.361,83	4.758.125,90	4.758.125,90	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.278.450,56	3.246.705,18	3.246.705,18	3.231.924,91	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.628.590,64	9.922.844,81	8.610.606,93	8.272.928,75	394.361,83	4.758.125,90	4.758.125,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	689.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) = (XX + XXVIII + XXIX)	200.229.499,64	178.564.582,22	173.794.964,25	167.973.650,66	2.523.400,77	6.176.652,85	6.065.231,90	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	192.657.217,76	172.467.985,63	167.698.367,66	161.878.943,27	2.523.400,77	6.176.652,85	6.065.231,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.181.746,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVila - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							4.549.674,72	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:43:58

Continua (3 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.944.729,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		946.993,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		8.547.410,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.763.785,82	7.434.643,00
DEDUÇÕES (XL)	18.704.611,04	18.915.074,81
Disponibilidade de Caixa	18.684.441,36	18.894.905,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.936.273,21	32.894.337,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.063,89	6.074.134,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.960.767,96	7.925.298,05
Demais Haveres Financeiros	20.169,68	20.169,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.940.825,22	-11.480.431,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		539.606,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		3.783.070,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		4.224.733,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)		8.547.410,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.549.674,72



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.426.128,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.426.128,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	307.699,15	1.264.352,12	1.428.128,51	0,00	143.922,76	453.633,95	6.898.488,00	6.177.703,41	6.066.282,46	847.005,53	438.833,96	582.756,72
PODER EXECUTIVO	307.699,15	1.264.352,12	1.428.128,51	0,00	143.922,76	453.633,95	6.898.488,00	6.177.703,41	6.066.282,46	847.005,53	438.833,96	582.756,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.095.272,26	1.095.272,26	0,00	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	307.699,15	2.359.624,38	2.523.400,77	0,00	143.922,76	453.633,95	6.898.933,18	6.177.703,41	6.066.282,46	847.450,71	438.833,96	582.756,72

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.095.272,26	1.095.272,26	0,00	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.095.272,26	1.095.272,26	0,00	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		14.432.749,80	13.430.252,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		2.150.629,08	2.577.196,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		962.790,76	1.604.143,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		9.406.264,43	6.139.307,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.913.065,53	3.109.605,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		59.140.432,73	75.377.077,41
2.1- Cota-Parte FPM		33.403.261,09	40.248.637,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		33.403.261,09	35.831.286,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		0,00	4.417.350,78
2.2- Cota-Parte ICMS		21.222.240,78	29.145.115,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		593.003,61	905.069,57
2.4- Cota-Parte ITR		6.406,74	7.641,23
2.5- Cota-Parte IPVA		3.915.520,51	5.070.614,09
2.6- Cota-Parte IOF- Ouro		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		73.573.182,53	88.807.330,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.828.086,54	14.191.945,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		6.565.209,08	8.009.887,23

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.736.301,84	26.802.452,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.811.272,86	25.623.645,42
6.1.1- Principal	24.710.789,03	25.550.476,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.483,83	73.168,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.925.028,98	453.114,20

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.2.1- Principal	2.925.028,98	453.114,20	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	725.693,20	
6.4.1- Principal	0,00	725.693,20	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		12.882.702,49	11.358.531,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					26.802.452,82
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.862.831,94	27.584.130,20	27.566.381,85	26.817.134,47	17.748,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.127.846,48	18.945.210,54	18.945.210,54	18.517.867,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.470.096,70	5.216.687,99	5.216.687,99	5.122.120,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.553.044,02	11.951.000,44	11.951.000,44	11.627.388,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.104.705,76	1.777.522,11	1.777.522,11	1.768.359,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.734.985,46	8.638.919,66	8.621.171,31	8.299.266,90	17.748,35
10.2.1- Educação Infantil	4.742.334,92	4.692.728,32	4.674.979,97	4.502.149,59	17.748,35
10.2.2- Ensino Fundamental	2.793.668,69	2.753.363,03	2.753.363,03	2.700.312,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	520.126,73	513.973,19	513.973,19	417.949,64	0,00
10.2.4- Educação Especial	678.855,12	678.855,12	678.855,12	678.855,12	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.637.245,65	27.619.497,30	26.870.249,92	17.748,35	0,00	834.792,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.797.889,63	25.780.141,28	25.030.893,90	17.748,35	0,00	174.244,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.055.710,47	1.055.710,47	1.055.710,47	0,00	0,00	602.596,27
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	783.645,55	783.645,55	783.645,55	0,00	0,00	57.952,35
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.945.210,54	18.945.210,54	18.517.867,57	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212 -A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.253.731,73	18.945.210,54	18.945.210,54	72,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.680.245,28	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.295.966,87	9.256.858,46	9.255.209,73	8.983.377,28	1.648,73	
20.1- Educação Infantil	195.734,70	32.074,92	32.074,92	26.391,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.833.277,32	8.435.281,49	8.435.197,67	8.308.148,90	83,82	83,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	633.220,75	517.985,77	517.985,77	436.861,11	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	108.000,00	9.837,00	9.837,00	6.637,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	525.734,10	261.679,28	260.114,37	205.339,27	1.564,91	1.564,91
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.588.156,35	33.081.136,19	33.063.304,02	32.286.510,45	17.832,17
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.408.166,32	9.941.491,23	9.923.742,88	9.650.660,71	17.748,35
21.1.1- Creche	11.408.166,32	9.941.491,23	9.923.742,88	9.650.660,71	17.748,35

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:44:00

Continua (4 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.179.990,03	23.139.644,96	23.139.561,14	22.635.849,74		83,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		9.256.858,46	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		14.191.945,33	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		83,82	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.(laf)		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		23.448.719,97	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		22.201.832,56	23.448.719,97	26,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	12.626,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.274,24	227.274,24	214.647,75	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	227.274,24	227.274,24	214.647,75	0,00	12.626,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		13.716.839,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.496.051,54
31.1.1- Salário-Educação		2.033.665,49
31.1.2- PDDE		1.938,48



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	546.069,80	331.934,67
31.1.4 - PNATE	1.117,26	67.046,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.054.411,89	61.466,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	9.871.441,05	11.220.788,22
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.330.963,26	14.157.776,94	14.056.766,56	13.104.908,71	101.010,38
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.264.718,27	1.015.745,10	1.015.745,10	1.015.745,10	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.184.152,92	12.320.903,07	12.239.486,61	11.303.714,73	81.416,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	75.257,96	75.257,96	75.257,96	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	400.147,89	385.446,51	385.446,51	374.008,83	0,00
32.8- OUTRAS	381.944,18	360.424,30	340.830,38	336.182,09	19.593,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		56.542.877,52	51.051.881,05	50.931.473,59	48.958.535,91	120.407,46
33.1- Despesas Correntes		53.487.630,63	48.501.556,43	48.381.148,97	46.443.907,89	120.407,46
33.1.1- Pessoal Ativo		37.007.644,93	34.563.929,59	34.546.097,42	33.392.081,51	17.832,17
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.013.760,13	1.013.760,13	1.013.760,13	1.002.322,45	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.4- Outras Despesas Correntes				15.466.225,57	12.923.866,71	12.821.291,42	12.049.503,93	102.575,29
33.2- Despesas de Capital				3.055.246,89	2.550.324,62	2.550.324,62	2.514.628,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital				3.055.246,89	2.550.324,62	2.550.324,62	2.514.628,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				277.929,84	795.909,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				27.492.801,14	2.033.665,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				27.088.245,11	2.375.765,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				682.485,87	453.809,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				32.126.971,76	852.941,31
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				28.805.494,04	3.069.515,04
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				4.003.963,59	-1.762.764,56

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
18.253.731,73	18.517.867,57	71,01

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE
8.983.377,28		14.191.945,33	23.175.322,61
			26,09

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.596.201,20	13.169.549,99	6.426.651,21
Investimentos	16.317.750,64	9.922.844,81	6.394.905,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.278.450,56	3.246.705,18	31.745,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.596.201,20	13.169.549,99	6.426.651,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.596.201,20	13.169.549,99	6.426.651,21

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

Nota Explicativa:

Justifica-se que o cálculo atuarial ainda está em elaboração e não foi entregue pelo atuário.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	368,61	6.373,79				- 6.005,18
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	368,61	6.373,79				- 6.005,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.260,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.260,50	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.260,50	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	96.408,10	- 50.886,71	45.521,39



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.432.749,80	14.432.749,80	13.430.252,82	93,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.150.629,08	2.150.629,08	2.577.196,37	119,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	962.790,76	962.790,76	1.604.143,10	166,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.406.264,43	9.406.264,43	6.139.307,54	65,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.913.065,53	1.913.065,53	3.109.605,81	162,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.140.432,73	59.140.432,73	70.959.726,63	119,98
Cota-Parte FPM	33.403.261,09	33.403.261,09	35.831.286,62	107,26
Cota-Parte ITR	6.406,74	6.406,74	7.641,23	119,26
Cota-Parte IPVA	3.915.520,51	3.915.520,51	5.070.614,09	129,50
Cota-Parte ICMS	21.222.240,78	21.222.240,78	29.145.115,12	137,33
Cota-Parte IPI-Exportação	593.003,61	593.003,61	905.069,57	152,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (III) = (I) + (II)	73.573.182,53	73.573.182,53	84.389.979,45	114,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.200.604,03	14.661.596,03	14.379.186,86	98,07	14.320.594,64	97,67	13.935.454,57	95,04	58.592,22	
Despesas Correntes	12.178.604,03	14.651.596,03	14.379.186,86	98,14	14.320.594,64	97,74	13.935.454,57	95,11	58.592,22	
Despesas de Capital	22.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.439.589,65	15.634.903,65	15.519.025,83	99,25	15.422.754,08	98,64	15.019.754,43	96,06	96.271,75	
Despesas Correntes	9.432.589,65	15.104.903,65	14.989.025,83	99,23	14.989.025,83	99,23	14.586.026,18	96,56	0,00	
Despesas de Capital	7.000,00	530.000,00	530.000,00	100,00	433.728,25	81,83	433.728,25	81,83	96.271,75	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	52.000,00	136.392,00	136.122,60	99,80	104.609,10	76,69	104.332,46	76,49	31.513,50	
Despesas Correntes	52.000,00	136.392,00	136.122,60	99,80	104.609,10	76,69	104.332,46	76,49	31.513,50	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	382.000,00	496.002,00	450.398,24	90,80	450.398,24	90,80	443.009,41	89,31	0,00	
Despesas Correntes	382.000,00	496.002,00	450.398,24	90,80	450.398,24	90,80	443.009,41	89,31	0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:44:04



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.124.193,68	30.928.893,68	30.484.733,53	98,56	30.298.356,06	97,96	29.502.550,87	95,38	186.377,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.484.733,53	30.298.356,06	29.502.550,87
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.484.733,53	30.298.356,06	29.502.550,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.658.496,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			17.826.236,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	17.826.236,62	17.639.859,15	16.844.053,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,12	35,90	34,95



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025) (saldo final = xIxd)	0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos do exercício de referência (2025)	12.658.496,92	30.484.733,53	17.826.236,61	982.182,66	0,00	0,00		982.182,66	17.826.236,61
Empenhos do exercício anterior (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.192.941,00	16.192.941,00	22.947.027,87	141,71
Proveniente da União	13.507.965,00	13.507.965,00	19.077.214,47	141,22
Proveniente dos Estados	2.684.976,00	2.684.976,00	3.869.813,40	144,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.290.480,35	3.290.480,35	3.486.073,43	105,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.483.421,35	19.483.421,35	26.433.101,30	135,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100
			9.639.577,77	93,44	9.252.866,88	89,69
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.170.965,00	10.316.165,00	9.639.577,77	93,44	9.041.631,73	87,64
Despesas Correntes	8.675.965,00	9.279.165,00	8.622.362,48	92,92	8.174.414,00	88,09
Despesas de Capital	495.000,00	1.037.000,00	1.017.215,29	98,09	867.217,73	83,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.679.497,82	25.225.912,77	22.092.904,54	87,58	21.195.517,45	84,02
Despesas Correntes	16.614.497,82	23.171.170,77	20.416.443,62	88,11	19.777.971,29	85,35
Despesas de Capital	1.065.000,00	2.054.742,00	1.676.460,92	81,58	1.417.546,16	68,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	235.000,00	274.000,00	185.719,32	67,78	165.633,49	60,45
Despesas Correntes	215.000,00	255.000,00	185.719,32	72,83	171.526,24	67,26
Despesas de Capital	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.325.000,00	949.500,00	657.442,40	69,24	641.579,80	67,57	628.175,14	66,15	15.862,60
Despesas Correntes	1.220.000,00	943.700,00	651.642,40	69,05	641.579,80	67,98	628.175,14	66,56	10.062,60
Despesas de Capital	105.000,00	5.800,00	5.800,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.410.462,82	36.765.571,77	32.575.644,03	88,60	31.654.158,76	86,09	31.030.957,81	84,40	921.485,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.371.569,03	24.977.761,03	24.018.764,63	96,16	23.573.461,52	94,37	22.977.086,30	91,99	445.303,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.119.087,47	40.860.816,42	37.611.930,37	92,04	37.010.939,92	90,57	36.215.271,88	88,63	600.990,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	287.000,00	410.392,00	321.841,92	78,42	276.135,34	67,28	269.965,95	65,78	45.706,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	382.000,00	496.002,00	450.398,24	90,80	450.398,24	90,80	443.009,41	89,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.325.000,00	949.500,00	657.442,40	69,24	641.579,80	67,57	628.175,14	66,15	15.862,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.534.656,50	67.694.471,45	63.060.377,56	93,15	61.952.514,82	91,51	60.533.508,68	89,42	1.107.862,74

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:44:04

Continua (5 / 6)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

[illegible]

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:44:05

Continua (1 / 3)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RRREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

[illegible]

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:44:05



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	159.945.404,36	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	1.779.799.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	206.307.407,63
Previsão Atualizada	206.307.407,63
Receitas Realizadas	198.890.833,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.426.128,62
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	186.801.813,47
Dotação Atualizada	205.171.473,88
Despesas Empenhadas	183.413.766,01
Despesas Liquidadas	178.643.498,53
Despesas Pagas	172.665.557,76
Superávit Orçamentário	20.247.334,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	183.413.766,01
Despesas Liquidadas	178.643.498,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	
Receita Corrente Líquida	177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.650.665,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.445.176,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.542.722,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.542.722,99
Despesas Previdenciárias Pagas	3.541.977,77
Resultado Previdenciário	11.902.453,49

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.242.561,78	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.210.265,86	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.210.265,86	
Despesas Previdenciárias Pagas		2.210.265,86	
Resultado Previdenciário		32.295,92	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Pagamento Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Saldo a pagar	
Poder Executivo		143.922,76	
Poder Legislativo		0,00	
Poder Judiciário		0,00	
Ministério Público		0,00	
Defensoria Pública		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		6.066.282,46	
Poder Executivo		438.833,96	
Poder Legislativo		0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:44:06

Continua (2 / 4)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.019.890,66	847.450,71	8.589.683,23	582.756,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.448.719,97	25	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.945.210,54	70	72,65
Percentual de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicar IEI)	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.169.549,99	6.426.651,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Receitas da Alienação de Ativos			6.373,79	-6.005,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
LIMITE CONSTITUCIONAL ANUAL				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício		
		% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.298.356,06	15		35,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente		
		0,00		

PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 118/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO a realização de 6ª Sessão Extraordinária neste dia 15 de dezembro de 2025, às 10h, para a apreciação e votação da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e reorganização da agenda legislativa, sem prejuízo ao regular funcionamento dos trabalhos parlamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Adiar a 74ª (septuagésima quarta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, prevista para este dia 15 de dezembro de 2025, para as 17h30 do dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 15 de dezembro de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 119/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o feriado de **Natal** em 25 de dezembro de 2025, quinta-feira, e o **Ano Novo** em 1º de janeiro de 2026, também quinta-feira;

CONSIDERANDO que os dias intercalados entre feriados são tradicionalmente reconhecidos como de reduzida eficiência administrativa, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna da Câmara Municipal no período de encerramento do exercício de 2025 e início do exercício de 2026, com vistas à regular continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal nos dias 23 a 24, 26, 29 a 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, período em que a Câmara Municipal funcionará restrita aos seus serviços essenciais, em caráter interno, sem atendimento ao público.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 18 de dezembro de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 01/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, economicidade e razoabilidade administrativa;

CONSIDERANDO o Supremo Interesse Público;

CONSIDERANDO que a atividade principal da Câmara Municipal de Pinheiral consiste na elaboração legislativa e que a referida Câmara é um órgão Público e precisa continuar aberta em seu expediente e protocolo em razão do devido processo legal, para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que nos dias úteis de atividades humanas na municipalidade de Pinheiral o período matutino mobiliza o maior número de cidadãos e cidadãs, órgãos Públicos, empresas do terceiro setor,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Jornada de trabalho dos servidores públicos municipais vinculados a Câmara Municipal e atendimento Público, para pessoas físicas e jurídicas, nos dias úteis do mês de janeiro de 2026, durante o recesso parlamentar e legislativo das 8h às 12h, assim, a partir do citado horário até as 18h a Câmara funcionará apenas com expediente interno.

Art. 2º Em razão de alguma convocação extraordinária de iniciativa do Executivo Municipal ou da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, ou situação especial, a presente Portaria poderá ser revista, ou estabelecendo exceções.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 05 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 02/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que a servidora a ser contemplada com benefício possui processo administrativo de nº 540/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de Gastos com Pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal o Servidora Eliane de Carvalho Ferreira, Assistente Administrativo, porém, sob matrícula, nº 8201-1, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral)

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Eliane de Carvalho Ferreira	01/04/2011	Assistente Administrativo	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camurapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 03/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que o servidor a ser contemplado com benefício possui processo administrativo de nº 546/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal ao Servidor Márcio André da Silveira, Assistente Operacional, 8176-6, no percentual de

24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral)

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Márcio André da Silveira	01/02/2010	Assistente Operacional	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camurapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 04/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que o servidor a ser contemplado com benefício possui processo administrativo de nº 543/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal à Servidora Cintia Márcia de Freitas Paschoal, Assistente Administrativo, 8204-4, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral)

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Cintia Márcia de Freitas Paschoal	01/06/2011	Assistente Administrativo.	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camurapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 05/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que a servidora a ser contemplada com benefício possui processo administrativo de nº 541/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal à Servidora Thalita Simões Vieira de Souza, Assistente Operacional, sob matrícula, nº 8208-8, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral)

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Thalita Simões Vieira de Souza	29/06/2011	Assistente Operacional	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 19 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camurapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 06/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-**PCCS** dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que a servidora a ser contemplada com benefício possui processo administrativo de nº 536/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de Gastos com Pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal o Servidora Daniela Farache de Souza, Assistente Administrativo, atua em Cargo de Confiança no Setor de Licitação, sob matrícula, nº 8200-0, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral)

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Daniela Farache de Souza	01/04/2011	Assistente Administrativo	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.



Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 07/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que a servidora a ser contemplada com benefício possui processo administrativo de nº 539/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de Gastos com Pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) consoa

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal o Servidora **Chrystiane de Oliveira Egitto Alarcon, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8206-6**, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PPCS da Câmara Municipal de Pinheiral

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Chrystiane de Oliveira Egitto Alarcon	01/06/2011	Assistente Administrativo	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 08/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Servidor em comento já é servidor efetivo da edilidade e que preenche os requisitos exigidos pelo Artigo 19-A, Inciso III e Parágrafo 1º, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PPCS) dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral;

CONSIDERANDO que o servidor requerente entabulou requerimento na forma da Legislação de regência e comprovou ter concluído Curso de Especialização "estrito sensu", no nível Mestrado, fato efetivamente comprovada nas fls. 04, do Processo Administrativo de nº 636/2025;

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública de valorizar devidamente seus servidores Públicos e implementar todos os seus direitos devidamente previstos na Legislação de regência, nas formas e prazos nesta estipulados, sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MÁRCIO ANDRÉ DA SILVEIRA**, Assistente Operacional, sob matrícula nº 8176-6, gratificação de 20% (vinte por cento), relativa a Curso de Especialização "estrito sensu", no nível Mestrado, nos termos do Inciso III, Artigo 19-A, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 09/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Servidor em comento já é servidor efetivo da edilidade e que preenche os requisitos exigidos pelo Artigo 19-A, Inciso II e Parágrafo 1º, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PPCS) dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral;

CONSIDERANDO que o servidor requerente entabulou requerimento na forma da Legislação de regência e comprovou ter concluído Curso de Pós-Graduação MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública e Pós-Graduação Especialização em Direito Penal e Processual Penal, fato efetivamente comprovada nas fls. 05/06, do Processo Administrativo de nº 707/2025;

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública de valorizar devidamente seus servidores Públicos e implementar todos os seus direitos devidamente previstos na Legislação de regência, nas formas e prazos nesta estipulados, sob pena de responsabilidade;

RESOLVE:

CONCEDE, ao Sr. **THIAGO DA SILVA MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 8125-5, gratificação de 16% (dezesseis por cento), relativa a Pós-Graduação MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública e Pós-Graduação Especialização em Direito Penal e Processual Penal, nos termos do Inciso II, Artigo 19-A, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 10/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PPCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 9º a 19, da Resolução de nº 078, de 25 de março de

2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que a servidora a ser contemplada com benefício possui processo administrativo de nº 537/2025, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção horizontal e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de Gastos com Pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) consoa

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Horizontal o Servidora **Cinzia Clarice Nunes Paulino**, Assistente Administrativo, sob matrícula nº 8205-5, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), conforme previsão da Referência IV, do Anexo III, da Resolução de nº 078/2009 (Plano de Cargos Carreira e Salários - PPCS da Câmara Municipal de Pinheiral

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 02 de janeiro de 2026:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Cinzia Clarice Nunes Paulino	01/06/2011	Assistente Administrativo	24% Referência IV, Anexo III, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 11/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PPCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos no artigo 46-A e no artigo 80-º C e alínea "c", do Parágrafo 1º do Estatuto do Servidor Público do Município de Pinheiral, os quais dispõem sobre o Direito a uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), caso integre Comissão Permanente de Licitação e afins, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o servidor em comento realizou requerimento no bojo do processo administrativo de nº 483/2025 e preenche os requisitos legais para tanto;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca gratificação e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do Artigo 19, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Pedro Henrique de Lima Cordeiro**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8456-6, Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), considerando que o servidor em comento integra equipe de Apoio da Licitação da Câmara Municipal de Pinheiral, conforme preconiza a Alínea "c", do Parágrafo 1º, artigo 80-º "c", do estatuto do servidor Público de Pinheiral, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 12/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos nos **artigos 9º a 19, além do Anexo I**, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que o servidor a ser contemplado com benefício possui processo administrativo de nº **506/2025**, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção vertical e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do **Artigo 19, da Lei 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FELIPE DE ALMEIDA JUSTINO**, Assistente Técnico em Informática, sob matrícula, nº 8452-2, Promoção vertical no percentual de **22%** (vinte e dois por cento), conforme previsão do **Anexo I**, da Resolução de nº **078/2009** (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de **02 de janeiro de 2026**:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Felipe de Almeida Justino.	10/03/2022	Assistente Técnico em Informática	22% Anexo I, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em **02 de janeiro de 2026**.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 13/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de implementação do Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral, notadamente no que se refere aos direitos dispostos nos **artigos 9º a 19, além do Anexo I**, da Resolução de nº 078, de 25 de março de 2009, os quais dispõem o direito e os critérios para Promoção Funcional dos tais servidores, tratando-se de direitos de natureza laboral e de cunho Constitucional já que prestigia, sobretudo, a dignidade do servidor público municipal;

Considerando, que o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pinheiral, nos termos do Artigo 33, da Lei Municipal de nº 187, de 30 de dezembro de 2002, também consagra o direito do Servidor Público Municipal a Promoção Funcional e que o servidor a ser contemplado com benefício possui processo administrativo de nº **506/2025**, com requerimento feito tempestivamente e avaliação de desempenho devidamente aprovada por Comissão Competente para tanto, nos termos da Legislação de Regência, consoante o que se verifica no aludido Processo Administrativo;

Considerando que a Controladoria Interna exarou despacho no sentido de que a dotação orçamentária suficiente para realização das despesas objeto da busca promoção vertical e Estudo de Impacto Orçamentário no sentido de que as despesas em comento respeita o limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, nos termos do **Artigo 19, da Lei 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **Pedro Henrique de Lima Cordeiro**, Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 8456-6, Promoção vertical no percentual de **20%** (vinte por cento), conforme previsão do **Anexo I**, da Resolução de nº **078/2009** (Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS da Câmara Municipal de Pinheiral

Art. 2º passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de **02 de janeiro de 2026**:

Servidor	Nomeação	Cargo	Referência
Pedro Henrique de Lima Cordeiro.	30/04/2022	Assistente Administrativo	20% Anexo I, da Resolução de nº 078/2009.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em **02 de janeiro de 2026**.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 20 de janeiro de 2026.


Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Extrato de Contrato**EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO DE ADITIVO**

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e 37.462.452 Maicon Medeiros Ribeiro

CNPJ: 37.462.452/0001-03

Duração: 22/12/2025 a 31/12/2025

Contrato: 025/2025

Valor Global: R\$ 2.310,11 (dois mil, trezentos e dez reais e onze centavos)

Processo: 587/2025

Empenho: 316 e 317/2025

Objeto: Contratação do serviço de manutenção do carro oficial da Câmara de Pinheiral.

Data: 22/12/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO**

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Carbox Segurança Contra Incêndio Ltda.

CNPJ: 49.427.514/0001-17

Duração: 19/12/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 3.316,44 (três mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

Processo: 647/2025

Contrato: 022/2025

Empenho: 318, 319 e 320/2025

Objeto: Aquisição de materiais e mão de obra, para execução do serviço de manutenção e instalação de câmeras de vigilância, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 22/12/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Contrato: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, Inciso I, Lei nº 14.133/2021

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Light Serviços de Eletricidade S/A

CNPJ: 60.444.437/0001-46

Duração: 12 (doze) meses

Valor Estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Processo: 001/2026

Empenho: 013/2026

Objeto: Despesa por estimativa com fornecimento de energia elétrica, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026

Data: 21/01/2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

RATIFICAÇÃO

Processo nº 001/2026 – Tendo em vista o que consta no processo em referência, ratifico a presente situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Despesa por estimativa com energia elétrica, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Pinheiral, 21 de janeiro de 2026.


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

Contrato: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Rio+ Saneamento BL3 S/A

CNPJ: 42.292.007/0001-74

Duração: 12 (doze) meses

Valor Estimativo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Processo: 002/2026

Empenho: 012/2026

Objeto: Despesa por estimativa com água encanada, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026

Data: 21/01/2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

RATIFICAÇÃO

Processo nº 002/2026 – Tendo em vista o que consta no processo em referência, ratifico a presente situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Despesa por estimativa com água encanada, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com base no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiral, 21 de janeiro de 2026.


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e OI S.A. em Recuperação Judicial

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Processo: 003/2026

Empenho: 015/2026

Objeto: Despesa por estimativa com telefonia, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026

Data: 21.01.2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Banco do Brasil S/A;

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Processo: 008/2026

Empenho: 016/2026

Objeto: Despesa por estimativa com tarifa bancária, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026

Data: 21/01/2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Caixa Econômica Federal

Duração: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Processo: 007/2025

Empenho: 017/2025

Objeto: Despesa por estimativa com tarifa bancária, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2026

Data: 21/01/2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e AR RP Certificação Digital Ltda.

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Duração: 17/12/2025 a 31/03/2026

Valor: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Processo: 650/2025

Contrato: 026/2025

Empenho: 010/2026

Objeto: Prestação de serviços, empresa que forneça serviço de certificação digital, E-CNPJ A3 e E-CPF A3 com token e validade para três anos.

Data: 20.01.2026


DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e 37.462.452 Maicon Medeiros Ribeiro

CNPJ: 37.462.452/0001-03

Duração: 11/12/2025 a 31/12/2025

Contrato: 025/2025

Valor Global: R\$ 10.241,00 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais)

Processo: 587/2025

Empenho: 311 e 312/2025

Objeto: Contratação do serviço de manutenção do carro oficial da Câmara de Pinheiral.

Data: 17/12/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente



Relatório da Gestão Fiscal - 2º Semestre 2025

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	371.017,15	356.957,67	397.122,97	332.841,72	405.949,83	506.016,96	374.048,48	368.883,10	375.917,32	382.300,02	371.480,42	605.079,64	4.847.615,28	0,00
Pessoal Ativo	369.499,15	355.439,67	395.604,97	331.323,72	404.431,83	504.498,96	372.530,48	367.365,10	374.399,32	380.782,02	369.962,42	602.043,64	4.827.881,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	358.262,82	290.377,11	321.703,86	320.714,97	312.459,24	453.103,08	321.177,43	314.562,14	320.803,40	324.941,35	315.058,32	493.825,21	4.146.988,93	0,00
Obrigações Patronais	11.236,33	65.062,56	73.901,11	10.608,75	91.972,59	51.395,88	51.353,05	52.802,96	53.595,92	55.840,67	54.904,10	108.218,43	680.892,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	19.734,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	19.734,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	73.562,79	3.630,89	1.958,78	2.703,65	0,00	4.237,75	14.134,07	0,00	2.884,20	0,00	3.497,13	0,00	106.609,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	73.562,79	3.630,89	1.958,78	2.703,65	0,00	4.237,75	14.134,07	0,00	2.884,20	0,00	3.497,13	0,00	106.609,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	297.454,36	353.326,78	395.164,19	330.138,07	405.949,83	501.779,21	359.914,41	368.883,10	373.033,12	382.300,02	367.983,29	605.079,64	4.741.006,02	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : JORDACIO ELIAS MENDONÇA
SIGSIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 11:55:36

Continua (1 / 2)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

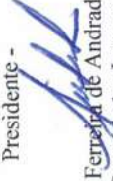
R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	175.650.665,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 156, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	175.650.665,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.741.006,02	2,69
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.539.039,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.012.087,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.485.135,91	5,40


Leonardo Sergino Cabral
- Vice-Presidente da Mesa Diretora -


Monica de Moraes
Chefe da Contabilidade e Pessoal
Contadora - CRC/RJ 112763/O-6


Demostenes José Nunes Paulino
- Presidente -


Silvana Ferreira de Andrade e Silva
Controlador Interno
Contadora - CRC/RJ 099177/O-7


Carina Valim Pires de Oliveira
- Secretário da Mesa Diretora -


Luiz Carlos Rodrigues
Diretor de Controle Interno
Contador - CRC/RJ 057368/O-5



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (i + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

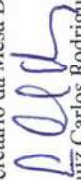
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros


Teonardo Sergino Cabral
- Vice-Presidente da Mesa Diretora -


Moníca de Moraes
Chefe da Contabilidade e Pessoal
Contadora - CRC/RJ 112763/O-6


Demostenes José Nunes Paulino
- Presidente -

Silvana Ferreira de Andrade e Silva
Controlador Interno
Contadora - CRC/RJ 099177/O-7


Carina Valim Pires de Oliveira
- Secretário da Mesa Diretora -

Luiz Carlos Rodrigues
Diretor de Controle Interno
Contador - CRC/RJ 057368/O-5



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$1,00
Receita Corrente Líquida			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		175.650.665,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		175.650.665,08	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.741.006,02	2,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	10.539.039,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	10.012.087,90	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §º do art. 59 da LRF) - <5,40%>	9.486.135,91	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

[Handwritten signatures and initials]